

**EDITAL N.º 34/2018 – GS/SEED**

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 1.396, de 05 de setembro de 2007, bem como o trâmite da autorização governamental constante no Protocolo n.º 14.805.276-0, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando a contratações temporárias para exercer as funções de **Professor, Professor Pedagogo, Professor Guia-Intérprete e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)**, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

**1. Disposições Preliminares**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública estadual de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou funções existentes em todo o território estadual.

**1.2** Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, e pelo Decreto Estadual n.º 4.512, de 1.º de abril de 2009 e legislação correlata.

**1.2.1** Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.

**1.3** Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no item 5 deste Edital.

**1.4** Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.4.1** A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.5** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria de

Estado da Educação do Paraná – SEED o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade, conforme item 11.8 deste Edital.

**1.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio dos endereços eletrônicos [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br) e [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br).

**1.7** Caberá a cada Núcleo Regional de Educação – NRE divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de Professor, Professor Pedagogo, Professor Guia-Intérprete e TILS. **As listas de classificação compostas por este PSS serão utilizadas somente depois de esgotadas as possibilidades de contratação por meio dos processos regulamentados pelos Editais n.º 72/2017 – GS/SEED e n.º 10/2018 – GS/SEED.**

**1.8** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada em qualquer NRE do Estado do Paraná até as 12 horas do último dia do prazo.

## 2. Cronograma

**2.1** Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição. Pode ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico <a href="http://www.pss.pr.gov.br">www.pss.pr.gov.br</a>
Período de Inscrições	Das <b>9h de 29/06/2018 às 18h de 09/07/2018</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.pss.pr.gov.br">www.pss.pr.gov.br</a>
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Total de inscrições	As inscrições podem ser feitas para um único NRE, em até 2 (dois) municípios e, em cada município, para até 3 disciplinas ou funções. Para o NRE de Curitiba: - nas etapas onde há setorização por bairros, as inscrições podem ser feitas para até 2 setores, e, em cada setor, para até 3 disciplinas ou funções. - Educação Especial e Educação Profissional estarão disponíveis apenas para o setor Curitiba (sem bairros). - na opção pelo setor Curitiba, será possível escolher mais um setor das etapas setorizadas. O candidato inscrito em mais de um local e/ou disciplina ou função deste Edital deverá cumprir as exigências de cada inscrição separadamente.
Disciplinas e funções disponíveis para inscrição	As disciplinas e funções disponíveis para inscrição estão descritas no Anexo II deste Edital, nas Etapas correspondentes.
Publicação da classificação	<b>16/07/2018</b> , após as 16h, no endereço eletrônico <a href="http://www.educacao.pr.gov.br">www.educacao.pr.gov.br</a>

provisória	
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória no endereço eletrônico <a href="http://www.pss.pr.gov.br">www.pss.pr.gov.br</a>
Prazo de entrega para recursos	<b>17 e 18/07/2018</b> até as 17h, no NRE de inscrição.
Classificação final	<b>24/07/2018</b> , após as 16h, no endereço eletrônico <a href="http://www.educacao.pr.gov.br">www.educacao.pr.gov.br</a>
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico <a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a>
Distribuição de aulas ou funções	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço eletrônico <a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a>
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2018.

### 3. Vagas, características e atribuições da função

#### 3.1 Vagas e características da função

Vagas	Mínimo de 100 vagas, divididas entre os 32 NRE, com possibilidade de ampliação de acordo com a necessidade de substituição na Rede Estadual de Educação.
Função/Carga horária	Professor e Pedagogo: até 40 (quarenta) horas semanais. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), Professor Guia-Intérprete e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS): até 25 (vinte e cinco) ou até 50 (cinquenta) horas-aula semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada disciplina ou função constam no item 5.1 deste Edital.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor determinado pela Comissão de Política Salarial, amparado no disposto no Art. 8.º, alínea II da Lei Complementar n.º 108, de 2005: Nível superior (LP): R\$13,63 (treze reais e sessenta e três centavos) por hora, para detentores de curso superior completo; Licenciatura curta (LC): R\$ 11,79 (onze reais e setenta e nove centavos) por hora, para detentores de curso superior com licenciatura curta; Acadêmicos (SL): R\$ 11,01 (onze reais e um centavo) por hora, para acadêmicos de primeira graduação e detentores de ensino médio. Auxílio-transporte de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por hora, para todos os vencimentos.

#### 3.2 Atribuições da função

<b>Professor</b>
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade

estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional previstos no calendário escolar; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher o Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE), Professor Bilíngue Libras-Língua Portuguesa, Professor de Atendimento Pedagógico Domiciliar do Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH), além das atribuições descritas acima, deverão seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.

**Professor Pedagogo**

Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou da rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou da rede de ensino e/ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Livro de Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento Educacional Especializado – AEE; acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE; acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum. Professor Pedagogo nas Escolas Especializadas e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado e Professor Pedagogo na Educação Especial, além das atribuições descritas acima, deverá seguir orientação própria determinada pelo Departamento de Educação Especial – DEE/SEED.

**Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)**

Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar; mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado,

às atividades não previstas no calendário escolar; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola.

**Professor Guia-intérprete**

Mediar situações de comunicação entre estudantes surdocegos/surdocegos *plus*, que apresentam cegueira, para a avaliação dos professores das disciplinas; mediar os registros dos conteúdos apresentados e desenvolvidos em sala de aula, bem como informações e recados pertinentes ao contexto educacional, seja em Braille ou em tinta, contribuindo com o processo de comunicação, ensino e aprendizagem dos estudantes com surdocegueira/surdocegueira *plus* que apresentam cegueira; realizar a leitura de textos e a descrição oral de imagens contidas nos recursos pedagógicos e tecnológicos disponibilizados durante as aulas e nas avaliações; traduzir, de forma fidedigna, as opiniões e reflexões expressas pelos estudantes com surdocegueira/surdocegueira *plus*, contribuindo com sua comunicação e expressão; conhecer previamente os temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; cumprir integralmente a carga horária designada para sua função; mediar a comunicação para os estudantes surdocegos/surdocegos *plus* em todas as atividades escolares durante o ano letivo; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros).

#### **4. Cadastro e Inscrição**

**4.1** As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br), no período das 9h de 29/06/2018 até as 18h de 09/07/2018.

**4.2** Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

**4.3** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

**4.4** O candidato deve possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br) para, na sequência, realizar a inscrição. O cadastro pode ser realizado antes ou durante o período de inscrições. O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

**4.4.1** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e no formulário de inscrição.

**4.5** O processo de inscrição é composto pela escolha de etapa, função e local, e pelo cadastramento dos títulos, que deverão ser comprovados na convocação.

**4.5.1** O candidato poderá realizar inscrição em até 2 (dois) municípios de um único NRE e em até 3 (três) disciplinas ou funções diferentes em cada município, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e haja oferta de inscrição disponível, conforme disposto nas

tabelas do Anexo II deste Edital.

**4.5.1.1** Caso escolha o NRE de Curitiba, cujos estabelecimentos de ensino são setorizados por bairros, o candidato poderá optar por:

- realizar inscrição em até 2 (dois) setores, para até 3 (três) disciplinas ou funções em cada setor, ou
- realizar inscrição no setor Curitiba (sem bairros) e em mais 1 (um) setor, para até 3 (três) disciplinas ou funções.

**4.5.1.1.1** As inscrições nas etapas de Educação Especial e Educação Profissional estão disponíveis somente para o setor Curitiba, sem bairros.

**4.5.2** Ocorrendo mais de uma inscrição para este Edital, o candidato estará sujeito ao disposto nos itens 7.7 e 7.7.1.

**4.5.3** Para iniciar a inscrição, o candidato deverá concluir o cadastro ou acessar o cadastro realizado previamente e escolher a opção de Novas Inscrições no Edital PSS JULHO 2018 – Professor, Professor Pedagogo e TILS, assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, selecionar a Etapa e função para a qual possua os requisitos exigidos e selecionar NRE e município disponíveis.

**4.5.4** Após realizar o contido no item anterior, o candidato deverá registrar os itens a serem comprovados quando da convocação para apresentação de títulos: a) escolaridade (item obrigatório); b) tempo de serviço; e c) aperfeiçoamento profissional. A pontuação de todos os itens está disponível no Anexo II deste Edital, de acordo com a Etapa escolhida. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão a nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

**4.5.5** Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “sua inscrição foi efetuada com sucesso” e com o envio automático de mensagem de confirmação de nova inscrição para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

**4.5.6** Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade de alteração, a inscrição poderá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível excluir a inscrição realizada, alterar função/município/NRE ou incluir/excluir títulos que resultaram na pontuação.

**4.5.7** A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br).

**4.5.8** O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

**4.6** Ficar reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**4.6.1** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

**4.6.2** O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.6.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

**4.6.4** O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo IX e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial – CRES, a ser instituída pelo Núcleo Regional de Educação, conforme Resolução n.º 361/2017 – GS/SEED, de 16 de fevereiro de 2017, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

**4.6.5** Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.6.6** O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

**4.6.7** O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

**4.7** Ficar reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas

oferecidas no certame.

**4.7.1** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

**4.7.2** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

**4.7.3** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**4.7.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4.7.5** O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:

- a)** espécie e grau ou nível da deficiência;
- b)** código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c)** limitações funcionais;
- d)** função para a qual é candidato;
- e)** se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 3.2 deste Edital;
- f)** data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g)** o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

**4.7.6** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.7.7** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

**4.7.8** Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em

desacordo com os critérios especificados no Item 4.7.5 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

**4.7.9** O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

**4.8** Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

**4.9** A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

**4.10** Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

**4.11** Para contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado	Lista de ampla concorrência
2.º contratado	Lista de ampla concorrência
3.º contratado	Lista de ampla concorrência
4.º contratado	Lista de ampla concorrência
<b>5.º contratado</b>	<b>Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência</b>
<b>6.º contratado</b>	
7.º contratado	Lista de ampla concorrência
8.º contratado	Lista de ampla concorrência
9.º contratado	Lista de ampla concorrência
10.º contratado	Lista de ampla concorrência
11.º contratado	Lista de ampla concorrência
12.º contratado	Lista de ampla concorrência
13.º contratado	Lista de ampla concorrência
14.º contratado	Lista de ampla concorrência
<b>15.º contratado</b>	<b>Lista de pessoas negras</b>
16.º contratado	Lista de ampla concorrência
17.º contratado	Lista de ampla concorrência
18.º contratado	Lista de ampla concorrência
19.º contratado	Lista de ampla concorrência
20.º contratado	Lista de ampla concorrência
<b>21.º contratado</b>	<b>Lista de pessoas com deficiência</b>
22.º contratado	Lista de ampla concorrência

23.º contratado	Lista de ampla concorrência
24.º contratado	Lista de ampla concorrência
<b>25.º contratado</b>	<b>Lista de pessoas negras</b>
26.º contratado	Lista de ampla concorrência
27.º contratado	Lista de ampla concorrência
28.º contratado	Lista de ampla concorrência
29.º contratado	Lista de ampla concorrência
30.º contratado	Lista de ampla concorrência
31.º contratado	Lista de ampla concorrência
32.º contratado	Lista de ampla concorrência
33.º contratado	Lista de ampla concorrência
34.º contratado	Lista de ampla concorrência
<b>35.º contratado</b>	<b>Lista de pessoas negras</b>
36.º contratado	Lista de ampla concorrência
37.º contratado	Lista de ampla concorrência
38.º contratado	Lista de ampla concorrência
39.º contratado	Lista de ampla concorrência
40.º contratado	Lista de ampla concorrência
<b>41.º contratado</b>	<b>Lista de pessoas com deficiência</b>
42.º contratado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

**4.11.1** Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoas negras ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

**4.11.2** Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

**4.11.3** O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

**4.11.4** Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas negras e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

**4.11.5** Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos

classificados na lista de ampla concorrência.

**4.12** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 5. Critérios de Classificação e Títulos

### 5.1 Escolaridade obrigatória

**5.1.1** Requisitos de escolaridade nas etapas de responsabilidade do Departamento de Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – DEB/SEED:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico
Etapa 01	<p>PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM</p> <p>Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia:</p>	<p><b>Arte:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Educação Artística.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído;</p> <p><b>Biologia:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Ciências:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC com plenificação em Biologia; ou Matemática; ou Física; ou Química.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Ciências.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Ciências; ou Biologia; ou Ciências</p>

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico
		<p>Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído;</p> <p><b>Educação Física:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Educação Física.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Filosofia:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Física:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria nº399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Geografia:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Bacharelado em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, com plenificação em Geografia.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>História:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Bacharelado em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC com plenificação em História 2.º grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º grau.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º grau.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em História com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Língua Portuguesa:</b></p>

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico
		<p><b>LP:</b> Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou em Letras - Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras - Português</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Língua Portuguesa.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Língua Portuguesa ou em Letras - Português com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Matemática:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º grau.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º grau.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Matemática com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Química:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Sociologia:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p>
Etapa 02	<p>PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF), ENSINO MÉDIO (EM) E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA):</p> <p>Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim,</p>	<p><b>LP:</b> Licenciatura Plena em Letras com habilitação na língua estrangeira moderna de inscrição; ou Formação Pedagógica em Letras com habilitação na língua estrangeira de inscrição; ou Bacharelado em Letras com habilitação na língua estrangeira de inscrição; ou Curso Superior de Graduação e proficiência na língua estrangeira moderna de inscrição; ou Curso Superior de Graduação e nativo da língua estrangeira de inscrição, comprovando a conclusão do ensino médio no país de origem.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Letras com habilitação na língua estrangeira de inscrição.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Letras com habilitação na língua estrangeira de inscrição com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído; ou Acadêmico de Curso de Superior de Graduação com Proficiência na língua estrangeira moderna; ou Acadêmico de Curso Superior de Graduação e nativo da língua estrangeira de inscrição, comprovando a conclusão do</p>

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta SL – Acadêmico
	Polonês e Ucraniano	ensino médio no país de origem.
Etapa 03	<p>EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI</p> <p>PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF) E ENSINO MÉDIO (EM)</p> <p>Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia</p>	<p>- Experiência comprovada na regência em turmas de Educação em Tempo Integral em Turno Único - ETI mediante declaração da Instituição de Ensino que oferta a Educação Integral em Tempo Integral Turno Único, devidamente assinada pela direção e:</p> <p>- Requisitos de escolaridade da Etapa 01 e Etapa 02 de Licenciatura Plena, Licenciatura Curta ou de Acadêmico de acordo com a disciplina de inscrição.</p>

### 5.1.2 Requisitos de escolaridade nas Etapas de responsabilidade do DET/SEED:

Etapa 04	<p>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</p>	<p><b>LP:</b> Curso Superior com Graduação/habilitação (Bacharelado/tecnologia) específica na área de inscrição; ou Licenciatura com habilitação específica na área de inscrição</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso Superior de Graduação/habilitação específica com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% do curso concluído;</p> <p>Áreas de inscrição: Anexo XI</p> <p>Habilitações: Verificar Anexo da Instrução normativa nº 19/2017 - SUED/DET.</p>
Etapa 05	<p>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU-SEGURANÇA DO TRABALHO E AU-SAÚDE OCUPACIONAL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA</p>	<p>Área Universal de Segurança do Trabalho:</p> <p><b>LP:</b> Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.</p> <p><b>LP:</b> Diploma de Engenharia ou Arquitetura e estudante de Pós-Graduação em Segurança do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% do curso concluído;</p> <p>Área Universal de Saúde Ocupacional:</p> <p>Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho</p> <p><b>LP:</b> Diploma de Enfermagem e estudante de Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com 50% do curso concluído;</p>

Etapa 06	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO DE ENFERMAGEM	<p>Disciplinas de Estágio em Enfermagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma do Curso de Graduação em Enfermagem</li> <li>- Experiência comprovada por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração/Certidão de tempo de serviço (timbrada) emitida pelo Setor de Recursos Humanos do Hospital ou Secretaria de Estado de Saúde, no mínimo de 02 (dois) anos na área de atuação das disciplinas de estágio em Enfermagem, em ambientes hospitalares ou similares conforme Anexo II - Quadro 2</li> <li>- Registro ativo no respectivo conselho de profissão (COREN).</li> </ul>
----------	--	---

### 5.1.3 Requisitos de escolaridade nas Etapas de responsabilidade do Departamento de Educação Especial – DEE/SEED

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título: vide Anexo II)  LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta
Etapa 07	<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR PAC, PROFESSOR PAEE E PROFESSOR GUIA-INTÉRPRETE</p> <p>Professor PAC: professor de Apoio à Comunicação Alternativa (Deficiência Física Neuromotora)</p> <p>Professor PAEE: professor de Apoio Educacional Especializado (Transtorno do Espectro Autista)</p> <p>Professor Guia-intérprete</p>	<p><b>LP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente ou;</li> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura em Educação Especial.</li> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com no mínimo 180 horas-aula cursadas.</li> </ul> <p><b>LC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.</li> </ul>
Etapa 08	<p>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL JOSÉ RICHÁ E LUCY REQUIÃO (CURITIBA)</p> <p>Arte Educação Física Professor Pedagogo Professor Regente</p>	<p><b>Arte:</b> Curso de Licenciatura em Arte e Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com no mínimo 180 horas-aula cursadas.</p> <p><b>Educação Física:</b> Curso de Licenciatura em Educação Física e Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com no mínimo 180 horas-aula cursadas.</p> <p><b>Professor Pedagogo:</b> Curso de Licenciatura em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente ou Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com no mínimo 180 horas-aula cursadas.</p> <p><b>Professor Regente:</b> <b>LP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente ou;</li> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura em Educação Especial.</li> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com no mínimo 180 horas-aula cursadas.</li> </ul> <p><b>LC:</b></p>

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título: vide Anexo II) <b>LP</b> – Licenciatura Plena <b>LC</b> – Licenciatura Curta
		- Diploma de Curso de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.
Etapa 09	<p><b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM) E CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SURDOCEGUEIRA – CAEE- SURDOCEGUEIRA</b></p> <p>SRM - Altas Habilidades/Superdotação</p> <p>SRM - DI/DFN/TGD/TFE (Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos)</p> <p>CAEE - Surdocegueira</p>	<p><b>LP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente ou;</li> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura em Educação Especial.</li> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial com no mínimo 180 horas-aula cursadas.</li> </ul> <p><b>LC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura Curta em qualquer área da Educação Básica Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.</li> </ul>
Etapa 10	<p><b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DE DEFICIÊNCIA VISUAL (SRM – DV) E CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CAEE) NATALIE BARRAGA (CURITIBA)</b></p>	<p><b>LP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial ou Diploma de Licenciatura em Educação Especial, em que conste no histórico do curso a disciplina de Deficiência Visual.</li> <li>- Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial em que conste no histórico do curso a disciplina de Braille e Sorobã e Orientação e Mobilidade.</li> <li>- Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial em que conste a disciplina Braille, ou de Sorobã, ou de Orientação e Mobilidade.</li> <li>- Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial</li> <li>- Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas</li> </ul> <p><b>LC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área e Especialização em Educação Especial completa em que conste a disciplina de Deficiência Visual, ou de Braille, ou de Sorobã, ou de Orientação e Mobilidade.</li> </ul>
Etapa 11	<p><b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SRM - Surdez</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proficiência em Libras conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</li> <li>- Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente e:</li> <li>- Diploma de curso de Licenciatura em Língua Portuguesa; ou</li> <li>- Diploma de curso de Licenciatura em Letras - Libras; ou</li> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura na área da Educação Básica.</li> </ul>
Etapa 12	<p><b>PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proficiência em Libras conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente</li> <li>- Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa</li> </ul>

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta
	Professores nas disciplinas de: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Libras, Matemática, Química e Sociologia	SEED/SUED vigente e:  - Requisitos de escolaridade da Etapa 01 e Etapa 02 de Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta, de acordo com a disciplina de inscrição.  - <b>Para Ensino Religioso: terá preferência o inscrito nas listas de Licenciatura em Filosofia, História, Geografia, Sociologia/Ciências Sociais, conforme <u>Deliberação n.º 01/06 CEE/PR</u></b>
Etapa 13	PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO	- Proficiência em Libras conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente  <b>Professor Regente Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Professor Pedagogo</b>  Curso de Licenciatura em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.
Etapa 14	PROFESSOR SURDO	- Laudo médico acompanhado de audiometria comprovando surdez e:  <b>LP:</b> - Diploma de Curso de Licenciatura em Letras - Libras; - Diploma de Curso de Licenciatura Plena e Proficiência em Libras - Diploma de Curso de Licenciatura Plena e Habilitação em Educação Especial  <b>LC:</b> - Diploma de Curso de Licenciatura Curta e Habilitação em Educação Especial;  <b>SL:</b> - Acadêmico de Licenciatura em Letras - Libras com 50% do curso concluído.
Etapa 15	PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH - ÁREAS DO CONHECIMENTO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA (DEE/DEB)  Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH)  Professor das disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (EF), Ensino Médio (EM), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional – Integrado EM, nas áreas do conhecimento	<b>Ciências da Natureza e Matemática:</b>  <b>LP:</b> Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica com habilitação em Matemática; ou Física; ou Química; ou Biologia; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza.  <b>LC:</b> Licenciatura Curta em Matemática ou Ciências.  <b>SL:</b> Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Matemática, Física, Química ou Biologia; ou Acadêmico de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% do curso concluído.  <b>Ciências Humanas:</b>  <b>LP:</b> Licenciatura Plena com habilitação em Geografia; ou História, ou Sociologia; ou Filosofia; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas.  <b>LC:</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais.  <b>SL:</b> Acadêmico de Licenciatura com habilitação em Geografia; ou História; ou Sociologia; ou Filosofia; ou acadêmico de Licenciatura

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta
		<p>em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% do curso concluído.</p> <p><b>Linguagens</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura com habilitação em: Letras - Português-Inglês; ou Letras - Português; ou Letras - Inglês; ou Arte; ou Educação Física; ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens; ou Bacharelado em: Letras - Português-Inglês; ou Letras - Português; ou Letras - Inglês, ou Arte; ou Educação Física.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Letras ou em Arte.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Licenciatura com habilitação em: Letras Português-Inglês; ou Letras - Português; ou Letras - Inglês; ou Arte; ou Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 50% do curso concluído.</p>
Etapa 16	<p>PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES (DEE/DET) E CURSO DE LIBRAS DOS CENTROS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS (CELEM).</p>	<p><b>LP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura em Letras - Libras;</li> <li>- Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação Básica acompanhado de Proficiência no Ensino de Libras;</li> <li>- Diploma de qualquer curso de graduação e Acadêmico do curso de Letras - Libras com no mínimo 50% ou 75% da carga horária cursada;</li> <li>- Diploma de qualquer curso de Licenciatura mais Pós-Graduação em Libras ou Pós-Graduação em Educação Especial em que conste a disciplina de libras no Histórico Escolar.</li> </ul> <p><b>LC:</b></p> <p>Diploma de Licenciatura Curta na área da Educação Básica acompanhado de Proficiência no Ensino de Libras;</p> <p><b>SL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acadêmico do curso de Letras - Libras com no mínimo 50% ou 75% da carga horária cursada;</li> </ul>
Etapa 17	<p>TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (TILS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ser profissional ouvinte;</li> </ul> <p><b>LP:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Bacharelado em Letras - Libras.</li> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Proficiência no Ensino de Libras;</li> <li>- Diploma de Curso Superior completo Superior de Graduação em qualquer área acompanhado de Proficiência no Ensino de Libras;</li> </ul> <p><b>LC:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma de Curso de Licenciatura Curta em qualquer área acompanhado de Proficiência no Ensino de Libras;</li> </ul> <p><b>SL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acadêmico de Curso de Bacharelado em Letras-Libras com 50% do curso concluído.</li> </ul>

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO (pontuação do título: vide Anexo II) LP – Licenciatura Plena LC – Licenciatura Curta
		<p>- Acadêmico de Curso Superior com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar acompanhado de Proficiência no Ensino de Libras;</p> <p>- Ensino Médio completo acompanhado de Proficiência no Ensino de Libras;</p>

#### 5.1.4 Requisitos de escolaridade nas Etapas de responsabilidade do Departamento da Diversidade – DEDI/SEED

Etapa 18	<p>– PROFESSOR DA BASE NACIONAL COMUM</p> <p>EDUCAÇÃO DO CAMPO</p>	<p><b>Arte:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Arte; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em todas as áreas relativas à Arte (Desenho, Artes Visuais, Artes Cênicas, Música, Pintura, Dança, <i>et cetera.</i>); ou Formação Pedagógica em Arte; ou Bacharelado em todas as áreas relativas à Arte; ou Licenciatura Curta em Educação Artística em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC com plenificação (licenciatura plena) em todas as áreas relativas à Arte.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Educação Artística.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em todas as áreas relativas à Arte com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído;</p> <p><b>Biologia:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Biologia; ou Licenciatura em Biologia; ou Licenciatura em Ciências Biológicas; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em Biologia ou Ciências Biológicas.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Ciências:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Biologia; ou Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Plena em Ciências; ou Formação Pedagógica em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Bacharelado em Biologia ou Ciências Biológicas; ou Licenciatura Curta em Ciências em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC com plenificação em Matemática; ou Física; ou Química.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Ciências.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Biologia ou Ciências Biológicas, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído;</p>
----------	--	---

	<p><b>Educação Física:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação Física; ou Bacharelado em Educação Física.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Educação Física com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Filosofia:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Filosofia; ou Licenciatura em Filosofia; ou Formação Pedagógica em Filosofia; ou Bacharelado em Filosofia; ou Licenciatura em História em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Filosofia.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Filosofia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Física:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Física; ou Licenciatura em Física; ou Formação Pedagógica em Física; ou Bacharelado em Física. Licenciatura em Química ou Licenciatura em Matemática em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Física.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Física, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Geografia:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Geografia; ou Licenciatura em Geografia; ou Formação Pedagógica em Geografia; ou Bacharelado em Geografia; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, com plenificação em Geografia.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em Geografia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>História:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em História; ou Licenciatura em História; ou Formação Pedagógica em História; ou Bacharelado em História; ou Licenciatura Curta em Estudos Sociais em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC com plenificação em História 2.º grau (Ensino Médio); ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 2.º grau.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Estudos Sociais; ou Licenciatura Plena em Geografia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o estágio supervisionado em História 1.º grau.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura em História, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Língua Portuguesa:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Língua Portuguesa ou Letras - Português; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras - Português e Literatura; ou Formação Pedagógica em Língua Portuguesa ou em Letras</p>
--	--

	<p>Português; ou Bacharelado em Língua Portuguesa ou em Letras - Português</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Língua Portuguesa.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Língua Portuguesa ou em Letras - Português, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Matemática:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Matemática; ou Licenciatura Plena em Matemática; ou Formação Pedagógica em Matemática; ou Bacharelado em Matemática; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 2.º grau.</p> <p><b>LC:</b> Licenciatura Curta em Matemática; ou Licenciatura em Química ou Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Matemática 1.º grau.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Matemática, com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Química:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Química; ou Licenciatura em Química; ou Formação Pedagógica em Química; ou Bacharelado em Química; ou Licenciatura em Física em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Química.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Química com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p> <p><b>Sociologia:</b></p> <p><b>LP:</b> Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Sociologia ou em Ciências Sociais; ou Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Formação Pedagógica em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Bacharelado em Sociologia ou Ciências Sociais; ou Licenciatura em Filosofia em cursos de graduação cursados ou iniciados até 12/06/1998 sob vigência da Portaria n.º 399/MEC, desde que conste no histórico escolar o Estágio Supervisionado em Sociologia.</p> <p><b>LC:</b> Não se aplica.</p> <p><b>SL:</b> Acadêmico de Curso de Licenciatura com habilitação em Sociologia ou Ciências Sociais com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com no mínimo 10%, 50% ou 75% do curso concluído.</p>
--	---

**5.1.5** A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:

- a)** O Diploma de Curso Superior deve ser acompanhado de Histórico Escolar;
- b)** Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
- c)** Para acadêmicos, a declaração poderá ser substituída por atestado de matrícula, que deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada, acompanhado de Histórico Escolar, no qual deverá constar a carga horária total do curso para fins de apuração da porcentagem informada na inscrição. A apuração considerará apenas as

disciplinas aprovadas e atividades complementares obrigatórias;

**d)** Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no E-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006.

**5.1.6** Títulos aceitos para comprovação de nível superior completo (LP):

**a)** Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;

**b)** Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou de Esquema I ou II, equivalente à licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;

- O certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02/1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema E-MEC.

**c)** Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e ainda acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação da primeira licenciatura;

- O Certificado de Conclusão de Curso de Segunda Licenciatura deve estar de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 02/2015. O credenciamento do Curso de Segunda Licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema E-MEC.

**d)** Diploma de Curso de Graduação em qualquer área acompanhado de um dos seguintes documentos:

**I.** Declaração de Matrícula e Frequência de Curso de Licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, ou 50% ou 10%.

**II.** Declaração de Matrícula e Frequência em cursos de Complementação de Licenciatura ou Curso de Segunda Licenciatura, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, viabilizados pelo Diploma de Graduação apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no

semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, ou 50% ou 10%;

**III.** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, viabilizada pelo Diploma apresentado, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE/CP n.º 02/2015, onde conste a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75%, ou 50% ou 10%. O credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES será consultado no sistema E-MEC.

**Parágrafo único.** Para as convocações para comprovação de títulos realizadas no mês de janeiro, serão aceitas, excepcionalmente, declarações de matrícula e frequência expedidas no semestre anterior, desde que após a data da publicação deste Edital. O candidato deverá apresentar declaração de matrícula atualizada no momento da convocação para contratação.

**e)** Diploma de Bacharelado específico com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;

**f)** Diploma de Graduação específica na área de inscrição, somente para inscrição nas etapas de professor das disciplinas de Educação Profissional;

**g)** Diploma de Graduação em qualquer área, somente para inscrição nas etapas:

**I.** Língua Estrangeira Moderna - acompanhado de Proficiência em língua estrangeira;

**II.** Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de Proficiência em Libras;

**h)** Diploma de qualquer licenciatura na área da Educação Básica, ou específica na disciplina, acompanhada de habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente (disponibilizada no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br)), para inscrição nas etapas da Educação Especial.

**I.** Professor em Escolas, Centros para Surdos e Sala de Recursos Multifuncionais - com Proficiência em ensino de Libras.

**II.** Tradutor e Intérprete de Libras – com Proficiência em Libras.

**i)** Diploma de Licenciatura Plena em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no 2.º Grau na disciplina de inscrição, de acordo com a Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989.

**5.1.6.1** Ao escolher a opção de inscrição com Graduação acompanhada de Pós-Graduação, o candidato deve apresentar título de Pós-Graduação de acordo com as normas estabelecidas no Item 5.3.1, alínea a. O título utilizado na escolaridade não pode ser informado novamente como Aperfeiçoamento Profissional.

**5.1.7** Títulos aceitos para o nível Licenciatura Curta (LC):

**a)** Diploma de Licenciatura Curta, acompanhado de Histórico Escolar com prática de ensino

e estágio supervisionado na disciplina de inscrição do Ensino Fundamental;

**b)** Diploma de Licenciatura Plena em disciplina diferente à da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de Histórico Escolar com Prática de Ensino ou Estágio Supervisionado no 1.º Grau na disciplina de inscrição, de acordo com a Portaria MEC n.º 399, de 28 de junho de 1989;

- Os Cursos de Licenciatura Curta habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do Ensino Fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei Federal n.º 9.394/96).

**c)** Diploma de qualquer Licenciatura Curta na área da Educação Básica, ou específica na disciplina, acompanhada de habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente, para inscrição nas etapas da Educação Especial.

#### **5.1.8** Títulos aceitos para o Nível Acadêmico (SL):

**a)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento);

**b)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

**c)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 10% (dez por cento);

**d)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação do eixo tecnológico ou da área de inscrição, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 50% (cinquenta por cento), somente para inscrição nas etapas de professor das disciplinas de Educação Profissional;

**e)** Declaração de Matrícula e Frequência em Curso de Graduação de qualquer área, acompanhada de Histórico Escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, constando a carga horária total do curso e carga horária cursada de no mínimo 10% (dez por cento), somente para inscrição nas etapas:

**I.** Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de proficiência em Libras;

**f)** Declaração de Matrícula e Frequência em qualquer Curso de Graduação, acompanhada de Histórico Escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos,

constando a carga horária total do curso e a carga horária cursada de 50% (cinquenta por cento), e Certificado de Proficiência da disciplina de inscrição na Etapa de Língua Estrangeira Moderna.

**g) Histórico Escolar de Ensino Médio completo, somente para inscrição nas etapas:**

**I. Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de Proficiência em Libras;**

**5.1.9** A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

**5.1.10** Para nativos de língua estrangeira naturalizados, se inscritos na Etapa de Língua Estrangeira, a escolaridade mínima no país de origem deve ser equivalente ao Ensino Médio do Brasil e comprovada por meio de documentação consularizada e devidamente traduzida por tradutor público e intérprete comercial.

**5.1.11** O candidato que não comprovar a escolaridade informada será excluído da lista de classificação.

## **5.2 Tempo de Serviço**

<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.		10
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a"	-	pontos

**5.2.1** Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2007 a 31/12/2017, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, professor pedagogo e TILS, como empregado em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei.

**5.2.2** O tempo de serviço efetivamente trabalhado como contratado pela SEED será registrado automaticamente pelo Sistema PSS.

**5.2.3** Tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição.

**5.2.3.1** Para incluir o tempo de serviço prestado como efetivo da SEED e exonerado, o candidato deve selecionar o ícone correspondente, informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), inserir e confirmar a inclusão.

**5.2.4** Tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para a aposentadoria: deverá ser excluído somente pelo candidato, obrigatoriamente no momento da inscrição, via Sistema PSS.

**5.2.4.1** Para excluir o tempo de serviço registrado de forma automática, o candidato deve selecionar o ícone correspondente no Sistema PSS, informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) utilizado(s) para aposentadoria, inserir e confirmar a exclusão. A data fim do período a ser excluído é a data do início do benefício da aposentadoria.

**5.2.5** O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato, no momento da inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

**5.2.5.1** Para incluir o tempo de serviço do setor privado e do setor público, o candidato deve selecionar o ícone correspondente no Sistema PSS, informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), inserir e confirmar a inclusão.

**5.2.6** A alteração, inclusão ou exclusão de tempo de serviço poderá ser realizada pelo candidato somente na primeira inscrição. Caso outras inscrições já tenham sido efetuadas, o candidato terá que excluir todas as inscrições e realizar todos os passos novamente para que seja possível informar novos períodos de tempo de serviço.

**5.2.7** A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;

**b)** Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública.

**5.2.8** Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição, deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

**5.2.9** Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.

**5.2.10** O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

**5.2.11** Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

**5.2.12** O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

**5.2.13** O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no Item 5.2.1.

### **5.3 Aperfeiçoamento Profissional**

**5.3.1** Até o limite de 15 (quinze) pontos:

**a)** A comprovação dos títulos de aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:

**I.** Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

**II.** Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação, devidamente homologada e acompanhada de Histórico Escolar de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de Mestrado, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

**III.** Diploma ou Ata de Defesa de Tese, devidamente homologado e acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada, de Curso de Pós-Graduação *Stricto sensu*, em nível de Doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

**IV.** Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

**V.** Certificado de Formação Continuada emitido por instituição de acordo com a exigência descrita em cada etapa.

**VI.** Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos da área de Educação Especial emitidos nos últimos 5 (cinco) anos promovidos pela SEED e instituições organizadoras devidamente credenciadas com IES ou outras Secretarias.

**5.3.2** A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional, proficiência na etapa de língua estrangeira moderna e pertencimento na etapa da Educação Escolar Quilombola e das Ilhas

consta na Tabela de Avaliação de Títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

**5.3.3** As habilitações originárias do mesmo curso de Licenciatura utilizado no Item 5.1, referentes à escolaridade, não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

**5.3.4** Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no Item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior, exceto nos casos de Curso de Segunda Licenciatura, em que uma delas pode ser aproveitada como outro curso superior, conforme Item 5.3.5.

**5.3.5** Certificado e Histórico Escolar de Curso de Segunda Licenciatura, mesmo acompanhado do Diploma da primeira Licenciatura, poderão ser informados como outro curso superior.

**5.3.6** Nas etapas em que Pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma Pós-Graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

**5.4** Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.

**5.5** Certidão ou Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitido pela *internet* somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.

**5.6** Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

**5.7** A pontuação atribuída aos cursos de aperfeiçoamento profissional ou formação continuada pertencente à etapa da Educação Especial será mediante a comprovação de Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso, emitida nos últimos 5 (cinco) anos e promovidos pela SEED, IES, instituições organizadoras credenciadas com IES ou por outras secretarias. Terão validade somente com apresentação da carga horária mínima exigida, conforme consta no Anexo II, variando de acordo com as etapas específicas.

## **6. Resultado**

### **6.1 Classificação provisória**

**6.1.1** A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo II deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

**6.1.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de

desempate, conforme abaixo:

I. para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

II. para desempate entre candidatos com até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, o desempate deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) mais idoso.

**6.1.3** A classificação provisória será publicada no dia **16/07/2018**, após as 16h, no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), e no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br).

**6.1.4** A publicação da classificação provisória será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

**6.1.5** Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o seu comprovante de inscrição.

## **6.2 Recursos**

**6.2.1** Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam protocolados pelo candidato no NRE de inscrição, entre os dias **17 e 18/07/2018**, das 09h às 17h;

b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao Edital de Classificação Provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

**6.2.2** Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

**6.2.2.1** Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição, e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

**6.2.3** Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para

coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**6.2.4** O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

### **6.3 Classificação Final**

**6.3.1** Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br), e disponibilizado no Portal Institucional da SEED, endereço eletrônico [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br).

**6.3.2** A publicação da classificação final será realizada por NRE, em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência; a segunda, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa negra; e a terceira, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

**6.3.3** Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

## **7. Convocação para comprovação de títulos e contratação:**

**7.1** A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas negras e de pessoas com deficiência. Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de títulos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos dos Itens 7.1.1 e 7.1.2.

**7.1.1 Fase I - Comprovação de títulos** - Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, (modelo Anexo IV) deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os documentos abaixo, ou **cópia autenticada em cartório**, quando não apresentado documento original:

- a)** comprovante de inscrição;
- b)** Documento de identidade - Podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
  - 1 - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
  - 2 - Título de Eleitor Digital (e-Título);
  - 3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser

comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;

4 - Passaporte brasileiro (ainda que vencido);

5 - Carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN (ainda que vencida), ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital - CNH Digital;

6 - Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;

7 - Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

8 - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.

**c)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.1;

**d)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.3.1;

**e)** originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no Item 5.2.7;

**f)** Declaração Negativa de Benefício de aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no Subitem 5.2.8;

**g)** autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo IX, para candidatos inscritos como pessoa negra;

**h)** laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência e para candidatos inscritos na etapa de Professor Surdo, conforme Anexo VI.

**7.1.2 Fase II – Contratação** - O candidato somente estará apto para a contratação quando comprovar os títulos e demais documentos na Fase I e desde que exista aulas/funções suficientes para a contratação quando convocado para a distribuição de vagas.

**7.1.2.1** Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e os seguintes **documentos pessoais originais**, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório** quando não apresentado documento original. Quando utilizado documento de aplicativos de celular de órgãos oficiais, deve ser acrescido de uma cópia impressa, às suas expensas.

**Parágrafo Único.** O candidato que já foi contratado pela SEED estará dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos no item 7.1.2.1 se apresentar comprovante de inscrição com tempo de serviço automático pelo Sistema PSS ou cópia de Contrato de

Trabalho como PSS ou dossiê histórico-funcional. A identificação deverá ser feita por meio de documento de identificação oficial com foto, conforme descrito no item 7.1.1 “b”. Somente será necessário apresentar novo documento quando ocorrer atualização de dados.

**a)** carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27/10/1972. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;

**b)** CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:

1 - Carteira de Identidade;

2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;

3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;

5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.

**c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e da identificação do trabalhador. Além do documento original, pode ser apresentado o aplicativo da Carteira de Trabalho Digital;

**d)** cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;

**e)** comprovante de titular de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta. Além de documento original, pode ser apresentado o aplicativo do Banco do Brasil;

**f)** comprovante de endereço atual;

**g)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

**h)** título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral. Além do documento original, pode ser apresentado o aplicativo e-Título da Justiça Eleitoral.

**7.1.2.2** Para ser contratado pela SEED, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais:

**a)** declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo X);

**b)** atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;

**c)** declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VII;

**d)** certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;

**e)** certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Residentes no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.<sup>a</sup> Região) poderão obter o documento no endereço eletrônico <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal, obtida no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br> (utilize um dos seguintes navegadores: Internet Explorer ou Mozilla Firefox). Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.

**7.1.3** O candidato contratado, de posse do Memorando de Encaminhamento, deverá apresentar-se oficialmente na Instituição de Ensino na data prevista no documento. Em razão do caráter emergencial da contratação, será considerado desistente o candidato que não comparecer na data prevista, salvo nos casos de justificativa legal, que serão analisados pela Comissão constituída no NRE para coordenar o Processo Seletivo Simplificado.

**7.2** A convocação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico do NRE de inscrição. Para visualizar os editais de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br), escolher o NRE de inscrição no mapa do estado do Paraná, acessar “Convocações PSS”, em seguida “Convocações por município”, onde deverá escolher o município de inscrição. Em seguida, acessar o cargo “Professor”.

**7.2.1** No NRE de Curitiba, o edital de convocação será publicado de acordo com o setor de inscrição. Para as etapas de Educação Especial e Educação Profissional, onde não há a opção de inscrição de setor por bairros, o edital de convocação será publicado no Setor Curitiba.

**7.3** A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública, que pode ocorrer para a Fase I, de Comprovação de Títulos, ou para a Fase II, de Contratação (condicionada à existência de vaga).

**7.3.1** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.

**7.4** As convocações poderão ser acompanhadas pelo Sistema PSS, no endereço eletrônico [www.pss.pr.gov.br](http://www.pss.pr.gov.br), em que foi realizada a inscrição para o certame. O candidato deverá clicar na aba do histórico, depois no ícone de visualização da inscrição deste Edital, em que constará o quadro com as inscrições concluídas. Neste local, além da convocação, o candidato terá disponível o comprovante de inscrição, a classificação e poderá acompanhar a situação de sua inscrição e a classificação do último convocado.

**7.5** Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento, por parte do candidato, de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br).

**7.6** Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

**7.6.1** Quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, todos os candidatos presentes deverão apresentar os títulos da Fase I. O candidato, ao qual não foi atribuída vaga, deverá participar das próximas sessões divulgadas no endereço eletrônico do NRE, quando apresentará a documentação da Fase II, caso contratado.

**7.7** O candidato já contratado, inscrito para este Edital em mais de uma disciplina ou função, deverá cumprir as exigências da convocação de cada inscrição separadamente, comprovando os títulos da Fase I e sendo dispensado da documentação da Fase II.

**7.7.1** É permitido ao candidato convocado, que esteja contratado por outra inscrição, complementar a sua carga horária, respeitando a ordem de classificação e a Resolução de

distribuição de aulas vigente, e não poderá desistir da vaga ou função pela qual foi contratado para assumir outra.

**7.7.2** Caso a complementação de carga horária for incompatível com o horário de aulas ou vagas já atribuídas em outra inscrição, o contratado pela SEED permanecerá na situação de complementação de carga horária e aguardará nova distribuição de aulas.

**7.8** Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.

**7.9** Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa negra e aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, por função de inscrição, em cada setor do NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

**7.10** Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência, de pessoa negra e de pessoa com deficiência.

**7.11** A remuneração será vinculada à escolaridade informada na inscrição por meio da qual o candidato for contratado.

**7.11.1** O candidato inscrito como LC ou SL, após contratado, poderá solicitar a alteração de licenciatura no NRE, apresentando o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena, acompanhado do Histórico Escolar, onde conste a data da colação de grau. A alteração será realizada a partir da data da solicitação.

**7.12.** Quando acadêmico ou matriculado em Curso de Formação Pedagógica ou de Segunda Licenciatura, o contratado deve apresentar, no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, Declaração ou Atestado de Matrícula e Frequência do Curso Superior registrado na inscrição.

## **8. Inaptidão temporária**

**8.1** A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo IV) durante as sessões da Fase I e/ou da Fase II.

**8.2** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, não cabendo entrega de documentos relacionados à Fase II, da contratação.

**8.3** Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no NRE atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

**9. Fim de lista e desistência**

**9.1** Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

**a)** não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I ou Fase II, conforme estabelecido nos Itens 7.1.1 e 7.1.2;

**b)** não apresente na Fase II, da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no Item 7.1.2;

**c)** ainda que compareça na data da convocação da Fase I:

**I.** não apresente o comprovante de inscrição;

**II.** não apresente documento de identificação com foto;

**III.** não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

**IV.** não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do Item 5.2.7 e/ou o aperfeiçoamento profissional do Item 5.3 alínea “a” ou, ainda que apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;

**V.** informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS;

**VI.** não apresente Declaração Negativa de Benefício de aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, com informação sobre a aposentadoria para os casos de idade mínima e tempo de serviço descritos no Item 5.2.8;

**d)** não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;

**e)** esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;

**f)** esteja, na data da convocação para Fase II, da contratação, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da SEED, via PSS.

**9.1.1** O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do NRE, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

**9.2** O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente se:

a) estiver em fim de lista e não comparecer quando reconvocato;

b) não comparecer na Instituição de Ensino na data de início constante no Memorando de Encaminhamento, conforme item 7.1.3;

c) assinar Termo de Desistência constante no Anexo VIII deste Edital.

**9.2.1** O candidato já contratado que assinar Termo de Desistência será considerado desistente de todas as inscrições realizadas por este Edital.

## **10. Exclusão do candidato**

**10.1** O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- c)** tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- d)** seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no Art. 7.º da Lei Complementar n.º 108/2005;
- e)** tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- f)** esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- g)** tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- h)** apresente autodeclaração falsa de pessoa de cor preta ou parda;
- i)** quando acadêmico, não mantenha as condições iniciais de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o Item 7.12.

**10.1.1** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 10.1 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

**10.2** O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos subitens abaixo:

- a)** não comprove a escolaridade mínima exigida constante do Item 5.1;
- b)** ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente

comprovada na Fase I, de comprovação de títulos;

**c)** se inscrito na lista de classificação de pessoa com deficiência, apresente laudo médico em desacordo com o estabelecido neste Edital ou apresente laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

**d)** apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

**e)** esteja com contrato em vigor por outro Edital da SEED, via PSS, na data da convocação para Fase II, da contratação, exceto os contratos prorrogados por força da lei que serão remetidos para fim de lista, conforme Item 9.1, alínea f;

**f)** não apresente autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo IX, para candidatos inscritos como pessoa negra;

**g)** não apresente laudo médico para inscritos como Pessoa com Deficiência e para candidatos inscritos na etapa de Professor Surdo, conforme Anexo VI.

**10.2.1** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no Item 10.2 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

## **11. Disposições Finais**

**11.1** A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

**11.2** A SEED não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente. Para recebimento de mensagens geradas automaticamente pelo Sistema PSS, o candidato deve autorizar o remetente [noreplay@seed.pr.gov.br](mailto:noreplay@seed.pr.gov.br), adicionando-o a sua lista de remetentes confiáveis.

**11.3** Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**11.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.nre.seed.pr.gov.br](http://www.nre.seed.pr.gov.br) e [www.educacao.pr.gov.br](http://www.educacao.pr.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

**11.5** A SEED não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabiliza por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada de cópias dos documentos exigidos, assim

como os que exigem prazos de emissão, custas e impressão por sistemas de computadores.

**11.6** O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

**11.7** O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar n.º 108, de 2005.

**11.8** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2018.

**11.9** Os casos omissos serão resolvidos por comissão da SEED, designada para esse fim por meio de Resolução.

Curitiba, 18 de junho de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins  
**Secretária de Estado da Educação**

**ANEXO I DO EDITAL N.º 34/2018 – GS/SEED**

<b>Fase I - Comprovação de Títulos e documentos (Item 7.1.1)</b>	
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS</b>	
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
	CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO
<b>TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)</b>	
	ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.3)
	TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.2)
	( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
	( ) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses (CASO SE ENQUADRE NO SUBITEM 5.2.8)
<b>DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIA - INSCRITOS COMO PCD E ETAPA PROFESSOR SURDO</b>	
	LAUDO MÉDICO ( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) PROFESSOR SURDO
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS - INSCRITOS COMO PESSOA NEGRA</b>	
	AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA (ANEXO IX) – INSCRIÇÃO PESSOA NEGRA
<b>Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga (Item 7.1.2)</b>	
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)</b>	
	CARTEIRA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
	COMPROVANTE DE CPF – DOCUMENTO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL
	CTPS C/ N.º E SÉRIE
	COMPROVANTE DO PIS/PASEP
	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE OU CONTA SALÁRIO/PAGAMENTO DO BANCO DO BRASIL
	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
	CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO)
	TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS</b>	
	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL EMITIDO NOS ÚLTIMOS 90 DIAS (ANEXO V) É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA JUSTIÇA ESTADUAL
	CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA JUSTIÇA/POLÍCIA FEDERAL
	DECLARAÇÃO NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO (ANEXO VII)
	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (ANEXO X)
	FICHA CADASTRAL PREENCHIDA*
	TERMO DE CIÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA*
(Fornecido pelo NRE)*	
Link de acessos aos editais das convocações: <a href="http://www.nre.seed.pr.gov.br">www.nre.seed.pr.gov.br</a> (escolha seu NRE de inscrição)	
Link de acesso à documentação, certidões, comprovantes, declarações fichas e atestados: <a href="http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1380">http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1380</a>	

**ANEXO II DO EDITAL N.º 34/2018 – GS/SEED**

**Tabelas de Pontuação de Títulos**  
**ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB/SEED**

**Tabela 1**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 01 - PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - Código 201821</b>			
<b>Funções para inscrição:</b> Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia.			
<b>Locais disponíveis para inscrição:</b> todos os municípios do Estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba			
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
<b>Nível superior completo – (LP)</b>			
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, ou Plenificação ou estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição.	75	75	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição	45		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	40		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica na disciplina de inscrição.	35		
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30		
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b> <b>Verificar no item 5.1 e subitens disciplinas que não se aplicam à Licenciatura Curta</b>			
f) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	28		
g) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição.			
<b>Acadêmico – (SL)</b>			
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	25		
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	15		
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	10		
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço inserido automaticamente e utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.	-		
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
a) Doutorado	5 por curso até 15	15	
b) Mestrado	5 por curso até 15		
c) Especialização	5 por curso até 15		
d) Diploma de curso superior de graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade	5 por curso até 15		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>	

**Tabela 2**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 02 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – Código 201822</b>			
<b>Funções para inscrição:</b> Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucraniano. <b>Locais disponíveis para inscrição:</b> todos os municípios do estado do Paraná e todos os setores do NRE de Curitiba.			
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
<b>Nível superior completo – (LP)</b>			
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso Superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, específico na disciplina de inscrição.	70	70	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	45		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	40		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	35		
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30		
f) Diploma de Curso Superior e proficiência na disciplina de inscrição.	15		
g) Diploma de Curso Superior e ser nativo da língua estrangeira, comprovando, no mínimo, conclusão do Ensino Médio no país de origem.	12		
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b> <b>Verificar no item 5.1 e subitens disciplinas que não se aplicam à Licenciatura Curta</b>			
h) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição.	28		
i) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área acompanhada de proficiência na disciplina de inscrição.	25		
<b>Acadêmico – (SL)</b>			
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	20		
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	18		
l) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição.	15		
m) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso Superior e Proficiência na disciplina de inscrição.	10		
n) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso superior e ser nativo da língua estrangeira, comprovando, no mínimo, conclusão do ensino médio no país de origem.	05		
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo  10  pontos	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-		
<b>PROFICIÊNCIA</b>			
Certificado de Proficiência na língua estrangeira de inscrição, descrito no quadro 1 do Edital,	5	5	

desde que não utilizada na escolaridade.			
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
a) Doutorado.	5 por curso até 15	15	
b) Mestrado.	5 por curso até 15		
c) Especialização.	5 por curso até 15		
d) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	5 por curso até 15		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>100</b>

<b>QUADRO 1 - PROFICIÊNCIA EXIGIDA DE ACORDO COM A LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA PRETENDIDA</b>				
Língua Estrangeira	Instituição que desenvolve ou administra	Certificado de Proficiência		
<b>I. Alemão</b> (um dos seguintes certificados)	<b>Instituto Goethe</b>	<b>Goethe-Zertifikat C2</b> <b>Goethe-Zertifikat C1</b> <b>GDS - Grosses Deutsches Sprachdiplom</b> <b>KDS - Kleines Deutsches Sprachdiplom</b> <b>ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung</b>		
<b>II. Espanhol</b>	<b>Instituto Cervantes</b>	<b>DELE - Diploma de Español como Lengua Extranjera: C1 ou C2</b>		
<b>III. Francês</b> (um dos seguintes certificados)	<b>Universidade de Nancy</b>	<b>Nancy 1, 2 ou 3</b>		
	<b>Aliança Francesa</b>	<b>DALF - Diploma Approfondi de Langue Française: C1 ou C2</b>		
<b>IV. Inglês</b> (um dos seguintes certificados)	<b>Universidade de Cambridge</b>	<b>CELTA: Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages</b> <b>CPE - Certificate of Proficiency in English</b> <b>CAE - Certificate in Advanced English</b> <b>IELTS - International English Language Testing System: Resultado igual ou superior a 6,5 (seis virgula cinco)</b> <b>CCSE - Certificate in Communication Skills in English: Avançado</b> <b>CELT - Cambridge Examination in English for Language Teachers: Nível: 1 ou 2</b>		
			<b>Universidade de Michigan</b>	<b>ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English: Pass (P) ou Honor (H)</b>
			<b>Universidade de Cambridge/ Universidade de Michigan</b>	<b>MTTC – Michigan Test for Teacher Certification</b>
			<b>ETS – English Test System</b>	<b>PRAXIS II</b> <b>TOEFL (Test of English as a Foreign Language)</b> Com data inferior a dois anos: <b>- IBT (Internet Based Test): 104 a 120 pontos</b>
			<b>Conselho Britânico</b>	<b>Certificado de conclusão do Curso da Open University</b>
			<b>Universidade de Siena</b>	<b>CILS - Certificato di Italiano come Lingua Straniera</b> <b>Tre – C1</b> <b>Quattro - C2</b>
<b>V. Italiano</b> (um dos seguintes certificados)	<b>Universidade de Perugia</b>	<b>CELI - Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana</b> <b>CELI 4: C1</b> <b>CELI 5: C2</b>		

	<i>L'Università degli studi Roma Tre</i>	IT – <i>Certificato di italiano come Lingua Straniera Esame C2 - Cert.it</i>
	Sociedade Dante Alighieri	PLIDA – <i>Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri</i> PLIDA C1 PLIDA C2
VI. Japonês	Fundação Japão	<b>Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: N1 ou N2</b> com rendimento a partir do suficiente “B”
VII. Mandarim, Ucraniano, Polonês e outras		Certificado de Conclusão do Curso de Especialização na Língua Estrangeira, ou Certificado de Término de Curso em Nível Avançado, ou Certificado de Proficiência emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto), ou Curso em Língua Estrangeira Moderna, realizado no exterior, com carga horária mínima de 120 horas.

**Tabela 3**

PSS JULHO 2018 - ETAPA 03 – PROFESSOR NAS TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO - ETI Código 201823			
<b>Funções para inscrição:</b> Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia. <b>Locais disponíveis para inscrição:</b> Anexo III – Quadro 2.			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
<b>Nível Superior completo – (LP)</b>			
a) Diploma de Curso de Licenciatura; ou Diploma de Curso superior acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica, ou Plenificação ou estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	65	65	
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	45		
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	40		
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	35		
e) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	30		
f) Diploma de Curso Superior e Proficiência (Quadro 1) na língua estrangeira de inscrição ou Diploma de Curso Superior e ser nativo da língua comprovando conclusão do ensino médio no país de origem e experiência em turmas de ETI.	25		
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b> <b>Verificar no item 5.1 e subitens disciplinas que não se aplicam à Licenciatura Curta</b>			
g) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	20		
h) Licenciatura Curta na disciplina de inscrição por estágio supervisionado no 1.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.			
<b>Acadêmico – (SL)</b>			
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI	20		
j) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura na disciplina de inscrição; ou 50% de qualquer curso superior acompanhado de proficiência ou ser nativo da língua estrangeira comprovando conclusão do ensino médio no país de origem e experiência em turmas de ETI.	15		
k) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de Licenciatura na disciplina de inscrição e experiência em turmas de ETI.	10		
l) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso Superior e Proficiência (Quadro 1) na língua estrangeira de inscrição ou ser nativo da língua	5		

comprovando conclusão do Ensino Médio no país de origem e experiência em turmas de ETI.		
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Doutorado.	5 por curso até 15	25
b) Mestrado.	5 por curso até 15	
c) Especialização.	5 por curso até 15	
d) Diploma de curso superior de Graduação diferente da disciplina de inscrição.	5 por curso até 15	
e) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da Educação Integral dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**ETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO - DET/SEED**

**Tabela 04**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 04 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS - Código 201824</b>		
<b>Locais disponíveis para inscrição com provável oferta de cursos profissionalizantes:</b> municípios do Anexo XI Áreas Universais disponíveis para todos os municípios do Paraná.		
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA (INSTRUÇÃO NORMATIVA SUED/SEED VIGENTE)</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior completo (LP)</b>		
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área de inscrição.	75	75
b) Diploma de Graduação/Habilitação específica (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.		
c) Diploma de Graduação/Habilitação específica (Bacharelado/Tecnologia) na área de inscrição		
d) Diploma de Curso de Graduação completo em qualquer área e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Graduação/Habilitação na área de inscrição.		
<b>Acadêmico (SL)</b>		
e) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Graduação/Habilitação na área de inscrição.	30	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização	-	

para aposentadoria e que consta no item “a”		
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizados no requisito de escolaridade)</b>		
a) Doutorado em qualquer área.	10	15
b) Mestrado em qualquer área.	8	
c) Especialização na área de Educação Profissional ou na área de inscrição.	5	
d) Especialização em qualquer área.	3 pontos por curso até 9	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 05**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 05 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR AU-SEGURANÇA DO TRABALHO E AU-SAÚDE OCUPACIONAL COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – Código 201825</b>		
Locais disponíveis para inscrição: em todos os municípios do Paraná		
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior completo – (LP)</b>		
a) <b>AU – Segurança do Trabalho:</b> Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação Segurança do Trabalho acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.	75	75
b) <b>AU – Saúde Ocupacional:</b> Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho acompanhado de Diploma de Licenciatura Plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área.		
c) <b>AU – Segurança do Trabalho:</b> Diploma de Engenharia ou Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho.	60	
d) <b>AU – Saúde Ocupacional:</b> Diploma de Enfermagem com Pós-Graduação em Enfermagem do Trabalho ou Diploma de Medicina com Pós-Graduação em Medicina do Trabalho.		
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizados no requisito de escolaridade)</b>		
a) Doutorado em qualquer área.	10 pontos	15
b) Mestrado em qualquer área.	8 pontos	
c) Especialização na área de Educação Profissional ou na área de inscrição.	5 pontos	
d) Especialização em qualquer área	3 pontos por curso até 9	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade	3 pontos por curso até 9	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 06**

<b>PSS JULHO – ETAPA 06 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM – Código 201826</b>		
<b>Funções disponíveis para inscrição:</b> Disciplinas de Estágio do Curso de Enfermagem do Anexo II – Quadro 2 <b>Locais com provável oferta de cursos profissionalizantes:</b> municípios do Anexo XI – Quadro 4		
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA VIGENTE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior completo – (LP)</b>		
a) Diploma de Licenciatura em Enfermagem e experiência comprovada no campo de atuação da disciplina de inscrição (Anexo II - Quadro 2) e registro ativo no COREN.	75	75
b) Diploma de Enfermagem acompanhado de Diploma de Licenciatura plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área e experiência comprovada no campo de atuação da disciplina de inscrição (Anexo II - Quadro 2) e registro ativo no COREN.		
c) Diploma de Enfermagem e experiência comprovada no campo de atuação da disciplina de inscrição (Anexo II - Quadro 2) e registro ativo no COREN.	60	
d) Diploma de Licenciatura em Enfermagem e experiência comprovada em outro campo de atuação (Anexo II - Quadro 2) e registro ativo no COREN.	50	
e) Diploma de Enfermagem acompanhado de Diploma de Licenciatura plena ou de Certificado de Formação Pedagógica em qualquer área e experiência comprovada qualquer um dos campos de atuação (Anexo II - Quadro 2) e registro ativo no COREN.		
f) Diploma de Enfermagem e experiência comprovada qualquer um dos campos de atuação (Anexo II - Quadro 2) e registro ativo no COREN.		
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo  10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (Não utilizados no requisito de escolaridade)</b>		
a) Doutorado em qualquer área	10 pontos	15
b) Mestrado em qualquer área	8 pontos	
c) Especialização na área de inscrição ou Educação Profissional	5 pontos	
d) Especialização em qualquer área	3 pontos por curso até 9	
e) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso até 9	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

<b>ANEXO II – QUADRO 2 – Requisitos para inscrição da Etapa 06 nas disciplinas de Estágio em Enfermagem com experiência comprovada de 02 anos conforme item 5.1.2 nos campos de atuação e registro ativo no COREN</b>		
<b>CURSO</b>	<b>DISCIPLINAS DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>
<b>ENFERMAGEM</b>	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CÇA E ADOL)	- Unidade Básica de Saúde (UBS) - Pediatria
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA (CIRÚRGICA)	- Centro Cirúrgico - Enfermaria Cirúrgica
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA (CLÍNICA)	- Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Unidade Hospitalar - Clínica ou Policlínica
	INTRODUÇÃO À ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM (INTR ENF)	- Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

<b>ANEXO II – QUADRO 2 – Requisitos para inscrição da Etapa 06 nas disciplinas de Estágio em Enfermagem com experiência comprovada de 02 anos conforme item 5.1.2 nos campos de atuação e registro ativo no COREN</b>		
		- Unidade Hospitalar - Unidade Básica de Saúde (UBS) - Ambulatório - Clínica ou Policlínica - Home Care - Instituições de Longa Permanência de Idosos
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À PACIENTES CRÍTICOS (PAC CRÍTICO)	- Unidade de Tratamento Intensivo (UTI)
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA (SAÚDE COLETIVA)	- Unidade Básica de Saúde (UBS)
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL (SAÚDE MENTAL)	- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Hospital Psiquiátrico - Casa de Apoio
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER (SAÚDE MULHER)	- Unidade Básica de Saúde (UBS) - Obstetrícia
	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (URG EMERG)	- Unidade Hospitalar - Pronto-Socorro
	ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGIL SAÚDE)	- Unidade Básica de Saúde (UBS) - Unidade Hospitalar

**ETAPA SOB RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEE/SEED**

**Tabela 07**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 07 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR PAC, PROFESSOR PAEE E PROFESSOR GUIA-INTÉRPRETE – Código 201827</b>		
<b>Funções para inscrição:</b> Professor PAC (Deficiência física e neuromotora), Professor PAEE (Transtorno do espectro autista) e Professor Guia-intérprete.		
<b>Locais disponíveis para inscrição:</b> todos os municípios do Estado do Paraná e no município de Curitiba.		
<b>ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS</b> Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível Superior Completo – LP</b>		
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura em Educação Especial	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas; ou Licenciatura em Educação Especial.	40	
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b>		
c) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial.	35	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a"	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (cursos conforme Instrução Normativa- SEED/SUED)</b>		

a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Curso de Comunicação Alternativa - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 24h.	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, com as IES, por instituições organizadoras credenciadas com IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 20h.	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 24h.	1	
g) Curso de Braille e Libras (para atuar em CAEE - Surdocegueira) - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 20h Braille e 40h Libras.	1	
h) Curso de Guia-Intérprete - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 80h.	1	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 08**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 08 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS ESTADUAIS ESPECIALIZADAS JOSÉ RICHA E LUCY REQUIÃO (CURITIBA) – Código 201828</b>		
<b>Funções para inscrição:</b> Arte, Educação Física, Professor Pedagogo e Professor Regente.		
<b>Locais disponíveis para inscrição:</b> Escolas Estaduais Lucy Requião e José Richa no município de Curitiba.		
<b>ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS</b> Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente. O candidato que não comprovar os títulos será excluído da lista de classificação.	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível Superior Completo - LP</b>		
a) Inscrição <b>Professor Regente:</b> Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	75
b) Inscrição em <b>Arte, Educação Física e Professor Pedagogo:</b> Diploma de Licenciatura Plena específica na disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial.		
c) Inscrição <b>Professor Regente:</b> Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica mais Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	45	
d) Inscrição em <b>Arte, Educação Física e Professor Pedagogo:</b> Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de inscrição mais Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	45	
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b>		
e) Inscrição <b>Professor Regente:</b> Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área mais Habilitação em Educação Especial conforme Instrução Normativa Seed/Sued vigente.	40	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras	1 ponto por ano	pontos

redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.		
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Especialização na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento conforme instrução conforme Departamento de Educação Especial – SEED/SUED	5	
e) Especialização em Educação Física Adaptada (Inscrição em Educação Física).	5	
f) Curso na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 24h.	3	
g) Curso na área de Alfabetização - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 16h.	3	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 09**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (EXCETO VISUAL E SURDEZ) E CAEE-SURDOCEGUEIRA - Código 201829</b>		
<p><b>Funções para inscrição:</b> AH/S (Altas Habilidades/Superdotação); DI/DFN/TGD/TFN (Deficiência Intelectual - Deficiência Física Neuromotora - Transtornos Globais do Desenvolvimento - Transtornos Funcionais Específicos) e <b>CAEE- Surdocegueira</b></p> <p><b>Locais disponíveis para inscrição:</b> todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba</p> <p>CAEE – Surdocegueira – Anexo III – Quadro 1.</p>		
<b>ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS</b> Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível Superior Completo - LP</b>		
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial ou Curso de Licenciatura em Educação Especial.	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	40	
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b>		
c) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área e Habilitação em Educação Especial.	35	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo  10  pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (cursos conforme Instrução Normativa - SEED/SUED)</b>		

a) Doutorado ou mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Curso de Comunicação Alternativa - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 24h.	1	
e) Curso de Tecnologia Assistiva - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 20h.	1	
f) Curso de Transtornos Globais do Desenvolvimento - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 24h.	1	
g) Curso de Altas Habilidades/Superdotação - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 40h.	3	
h) Curso de Braille e Sorobã - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, por instituições organizadoras credenciadas com IES, pelas IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 20h Braille e 20h Sorobã.	1	
i) Curso de orientação e mobilidade - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 20h.	1	
j) Curso de Libras (CAE-Surdocegueira) - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 40h.	1	
k) Curso em Deficiência Intelectual - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 anos com carga horária mínima de 16h.	3	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 10**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 10 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DEFICIÊNCIA VISUAL (SRM – DV) E CAEEE NATALIE BARRAGA (Curitiba) - Código 201830</b>		
<b>Funções e locais para inscrição:</b> SRM – DV E CAEE NATALIE BARRAGA <b>Locais disponíveis para inscrição:</b> todos os municípios do Estado do Paraná e no município de Curitiba.		
<b>ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS</b> Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível Superior Completo - LP</b>		
a) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial ou Diploma de Licenciatura em Educação Especial, em que conste no histórico do curso a disciplina de Deficiência Visual.	75	75
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial em que conste no histórico do curso a disciplina de Braille e Sorobã e Orientação e Mobilidade.	70	
c) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial em que conste a disciplina Braille, ou de Sorobã, ou de Orientação e Mobilidade.	50	

d) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Habilitação em Educação Especial.	40	
e) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	20	
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b>		
f) Diploma de Licenciatura Curta em qualquer área e Especialização para Educação Especial completa em que conste a disciplina de Deficiência Visual, ou de Braille, ou de Sorobã, ou de Orientação e Mobilidade.	35	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo  10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL Cursos conforme Instrução Normativa- SEED/SUED</b>		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Curso de Braille diferente do utilizado como requisito de escolaridade - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 (cinco) anos com carga horária mínima de 20h.	2	
e) Curso de Sorobã diferente do utilizado como requisito de escolaridade - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 (cinco) anos com carga horária mínima de 20h.	1	
f) Curso de orientação e mobilidade (área visual) diferente do utilizado como requisito de escolaridade - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 (cinco) anos com carga horária mínima de 20h.	1	
g) Curso de Tecnologia Assistiva diferente do utilizado como requisito de escolaridade - Certificado ou Declaração de Conclusão de curso emitido pela SEED, pelas IES, por instituições organizadoras credenciadas com as IES, ou outras secretarias, nos últimos 5 (cinco) anos com carga horária mínima de 20h.	1	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 11**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 11 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – (SRM-SURDEZ) PROFESSOR DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SURDEZ – Código 201831</b>		
<b>Funções para inscrição:</b> SRM – SURDEZ		
<b>Locais disponíveis para inscrição:</b> todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba.		
<b>ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS</b> Proficiência em Libras e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior completo – (LP)</b>		
a) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Letras - Libras	70	70
b) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Letras - Libras e Declaração de Matrícula em curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	60	
c) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras e Habilitação em Educação Especial.	40	
d) Diploma de Licenciatura em Letras - Português e Habilitação em Educação Especial.		
e) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica, Proficiência e Habilitação em Educação Especial.	25	
f) Diploma de Licenciatura na área da Educação Básica, Proficiência e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	20	
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b>		
g) Diploma de Licenciatura curta em qualquer área, Proficiência e Habilitação em Educação Especial completa.	25	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b> Cursos conforme Instrução Normativa-SEED/SUED		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
<b>PROFICIENCIA EM LIBRAS</b> conforme Instrução Normativa- SEED/SUED		
a) Tradução e Interpretação de Libras Nível I	3	5
b) Tradução e Interpretação de Libras Nível II	2	
c) Tradução e Interpretação de Libras Nível III	1	
d) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	4	
e) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
f) Proficiência para o Uso e Ensino da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras - MEC	5	
g) Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS/PR ou SEED/DEE/CAS – PR ou UFPR	5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 12**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 12 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – Código 201832</b>		
<p><b>Funções para inscrição:</b> Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Libras, Matemática, Química e Sociologia e Pedagogia.  <b>Locais disponíveis para inscrição:</b> Anexo III – Quadro 1.</p>		
<b>ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS</b> Proficiência em Libras e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior completo – (LP)</b>		
a) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina de inscrição, mais Habilitação em Educação Especial.	70	70
b) Diploma de Licenciatura Plena, ou Diploma de Graduação acompanhando Certificado de Formação Pedagógica, na disciplina de inscrição e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	55	
c) Diploma de Curso de Bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial.	35	
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b> <b>Verificar no item 5.1 e subitens disciplinas que não se aplicam à Licenciatura Curta</b>		
d) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição mais Habilitação em Educação Especial.	25	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	10
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
<b>PROFICIENCIA EM LIBRAS</b>		
a) Tradução e Interpretação de Libras Nível I	3	5
b) Tradução e Interpretação de Libras Nível II	2	
c) Tradução e Interpretação de Libras Nível III	1	
d) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	4	
e) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
f) Professor Surdo: Diploma de Licenciatura em Letras - Libras	5	
g) Proficiência para o Uso e Ensino da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras - MEC	5	
h) Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS/PR ou SEED/DEE/CAS – PR ou UFPR	5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 13**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 13 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ - PROFESSOR EM ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR PEDAGOGO – Código 201833</b>		
<b>Funções para inscrição:</b> Professor Regente Anos Iniciais e Professor Pedagogo Surdez		
<b>Locais Disponíveis Para Inscrição:</b> Anexo III – Quadro 1		
<b>ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS</b> Proficiência em Libras e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior completo – (LP)</b>		
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Proficiência e Habilitação completa em Educação Especial.	70	70
b) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Proficiência e Declaração de Matrícula em Curso de Pós-Graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	50	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo  10 pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	10
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
d) Laudo médico e audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
<b>PROFICIENCIA EM LIBRAS</b>		
a) Tradução e Interpretação de Libras Nível I	3	5
b) Tradução e Interpretação de Libras Nível II	2	
c) Tradução e Interpretação de Libras Nível III	1	
d) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	4	
e) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
f) Professor Surdo: Diploma de Licenciatura em Letras - Libras	5	
g) Proficiência para o Uso e Ensino da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras - MEC	5	
h) Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS/PR ou SEED/DEE/CAS – PR ou UFPR	5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 14**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 14 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SURDEZ – PROFESSOR SURDO – Código 201834</b>		
<b>Funções para inscrição:</b> Professor surdo.		
<b>Locais disponíveis para inscrição:</b> Todos os municípios do Estado do Paraná e no município de Curitiba.		
<b>ESCOLARIDADE, PROFICIÊNCIA E HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIAS</b> Laudo médico com audiometria comprovando surdez - Decreto Federal n.º 5.626/2005. Proficiência e Habilitação em Educação Especial, conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior completo – (LP)</b>		
a) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras e Habilitação em Educação completa ou em andamento com o mínimo de 180 horas-aula cursadas	70	70
b) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras.	65	
c) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Proficiência em Libras.	50	
d) Diploma de Licenciatura em qualquer área e Habilitação em Educação Especial completa ou em andamento com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	40	
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b>		
e) Diploma de Licenciatura Curta e Habilitação em Educação Especial completa.	30	
<b>Acadêmico (SL)</b>		
f) Declaração de Matrícula em Curso de Licenciatura em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% do total da carga horária do curso.	10	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo 10 Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Doutorado ou Mestrado na área de Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso até 10	15
b) Especialização na área da Educação diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
c) Diploma de outro Curso de Licenciatura na área da Educação Básica diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	3 por curso até 9	
<b>PROFICIENCIA EM LIBRAS</b>		
a) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível I	4	
b) Professor Bilíngue: Libras – Língua Portuguesa – Nível II	3	
c) Professor Surdo: Diploma de Licenciatura em Letras - Libras	5	
d) Proficiência para o Uso e Ensino da Libras/Língua Portuguesa – Prolibras - MEC	5	
e) Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS/PR ou SEED/DEE/CAS – PR ou UFPR	5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 15**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 15 – PROFESSOR DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR DO SAREH -</b> Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – Código 201835		
<b>Funções disponíveis para inscrição:</b> Áreas do conhecimento descritas no item 5.1.3.		
<b>Locais disponíveis para inscrição:</b> todos os municípios do estado do Paraná e no município de Curitiba.		
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior completo – (LP)</b>		
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; ou Plenificação (2º Grau) em cursos sob vigência da Portaria nº399/MEC, em disciplina da área de inscrição.	75	75
b) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura com habilitação em disciplina da área de inscrição.	50	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de curso de Licenciatura com habilitação em disciplina da área de inscrição.	40	
d) Diploma de Bacharel, com a mesma nomenclatura da habilitação em disciplina da área de inscrição.	35	
<b>Licenciatura Curta – (LC) Verificar no item 5.1 e subitens disciplinas que não se aplicam à Licenciatura Curta</b>		
e) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição; ou estágio supervisionado no 1º grau em cursos sob vigência da Portaria nº399/MEC, em disciplina da área de inscrição	30	
<b>Acadêmico – (SL)</b>		
f) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em disciplina da área de inscrição.	25	
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura em disciplina da área de inscrição.	15	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo  10  Pontos
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Mestrado ou Doutorado, em Educação.	8	15
b) Especialização na área de Inscrição, ou em Educação.	5 pontos por curso Até 10	
c) Diploma de outro Curso de Graduação, da área do conhecimento de inscrição, diferente do utilizado na escolaridade.	5 pontos por curso Até 10	
d) Diploma de outro Curso de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3 pontos por curso Até 6	
e) Declaração ou Certificado de participação em cursos na área de educação hospitalar, realizados nos últimos 05 anos, com carga horária mínima de 24 horas.	3 pontos por curso Até 6	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

ETAPA SOB RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E TRABALHO – DET/SEED E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEE/SEED E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Tabela 16**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 16 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – FORMAÇÃO DE DOCENTES E CELEM – Código 201836</b>		
<b>Funções e locais para inscrição:</b> Professor de Libras no Curso de Formação de Docentes: Anexo XI - Quadro 1. Professor de Libras CELEM: Todos os municípios do Paraná		
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior completo – (LP)</b>		
a) Diploma de Licenciatura em Letras - Libras.	70	70
b) Diploma de Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e proficiência no Ensino de Libras – PROLIBRAS – MEC.	65	
c) Licenciatura em qualquer área da Educação Básica e Certificado e/ou Declaração de Instrutor de Libras pela FENEIS, SEED/DEE/CAS-PR ou UFPR.	60	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de Licenciatura em Letras - Libras.	28	
e) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura em Letras - Libras.	25	
f) Diploma de Curso Licenciatura em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Pós-Graduação em Libras.	20	
g) Diploma de Curso Licenciatura em qualquer área da Educação Básica acompanhado de Curso de Especialização em Nível Médio e Superior em Educação Especial conforme Instrução Normativa SEED/SUED vigente.	15	
<b>Acadêmico (SL)</b>		
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 75% de curso de Licenciatura em Letras - Libras.	10	
i) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de curso de Licenciatura em Letras - Libras.	08	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	Pontos
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Doutorado.	5 por curso até 15	15
b) Mestrado.	5 por curso até 15	
c) Especialização.	5 por curso até 15	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente da disciplina de inscrição.	5 por curso até 15	
e) Laudo médico acompanhado Audiometria comprovando surdez – Decreto Federal n.º 5.626/2005.	5	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**Tabela 17**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 17 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – Código 201837</b>			
<b>Funções para inscrição:</b> Intérprete de Libras.			
<b>Locais disponíveis para inscrição:</b> Todos os municípios do Estado do Paraná e no município de Curitiba.			
<b>ESCOLARIDADE e PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA</b> Proficiência conforme Instrução Normativa - SUED/SEED vigente.	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
<b>Nível superior completo – (LP)</b>			
a) Diploma de Curso Superior Bacharelado em Letras - Libras.	70	70	
b) Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica e proficiência.	60		
c) Diploma de Curso Superior de Graduação em qualquer área e proficiência.	50		
<b>Licenciatura Curta (LC)</b>			
d) Diploma de Licenciatura Curta e proficiência.	40		
<b>Acadêmico (SL)</b>			
e) Declaração de Matrícula em Curso de Bacharelado em Letras - Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% do total da carga horária do curso.	30		
f) Declaração de Matrícula em Curso Superior de Graduação e proficiência.	20		
g) Ensino Médio completo e proficiência.	10		
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>			
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo	
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos	
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item "a"	-		
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>			
a) Doutorado ou Mestrado (informe quantidade de cursos).	5 por curso até 10	15	
b) Especialização (informe quantidade de cursos).	5 por curso até 15		
c) Diploma de Curso de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade (informe quantidade de cursos).	5 por curso até 15		
<b>PROFICIÊNCIA EM LIBRAS</b>			
a) Tradução e Interpretação de Libras Nível I	5	5	
b) Tradução e Interpretação de Libras Nível II	3		
c) Tradução e Interpretação de Libras Nível III	1		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>	

**Tabela 18**

<b>PSS JULHO 2018 – ETAPA 18 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA – Código 201838</b>		
<p><b>Funções Disponíveis para Inscrição:</b> Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia.  <b>Locais disponíveis para inscrição:</b> Municípios disponíveis para inscrição: Anexo III – Quadro 3.</p>		
<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Nível superior completo – (LP)</b>		
a) Diploma de Curso de Licenciatura Plena; ou Diploma de Graduação acompanhado de Certificado de Formação Pedagógica; ou Planificação ou estágio supervisionado no 2.º Grau em cursos sob vigência da Portaria n.º 399/MEC na disciplina de inscrição.	75	75
b) Diploma de Licenciatura em Educação do Campo com habilitação na disciplina de inscrição.	70	
c) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	45	
d) Diploma de Curso Superior e Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	35	
e) Diploma de Bacharel com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	30	
<b>Licenciatura Curta – (LC)</b> <b>Verificar no item 5.1 e subitens as disciplinas não se aplicam à Licenciatura Curta</b>		
f) Diploma de Licenciatura Curta na disciplina de inscrição; ou estágio supervisionado no 1º grau em cursos sob vigência da Portaria nº399/MEC, na disciplina de inscrição.	28	
<b>Acadêmico – (SL)</b>		
g) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 50% de Curso de Licenciatura, ou Licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	25	
h) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Licenciatura, ou licenciatura em Educação do Campo, com habilitação na disciplina de inscrição.	15	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR, PEDAGOGO OU TILS (Período de 01/01/2007 a 31/12/2017)</b>		
a) Registrado automático pelo Sistema PSS: Tempo de serviço como contratado pela SEED em função prevista neste Edital. Não necessita de comprovação.	1 ponto por ano	Máximo
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da SEED.	1 ponto por ano	10 pontos
c) Exclusão de tempo pelo candidato: tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria e que consta no item “a”	-	
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Doutorado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	15
b) Doutorado na área da Educação.	8	
c) Mestrado nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	
d) Mestrado.	8	
e) Especialização nas modalidades de Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola.	10	
f) Especialização na área da Educação.	5 pontos por	

	curso até 15	
g) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente da disciplina de inscrição.	5 pontos por curso até 15	
h) Certificado de participação em Formação Continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola dos últimos 5 anos, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	2 pontos por curso até 8	
i) Certificado de participação em Formação Continuada voltada para educadores das escolas itinerantes e das áreas de reforma agrária, realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
j) Certificado de participação em Formação Continuada "INTERILHAS", realizada nos últimos 5 anos, com no mínimo 16 (dezesesseis) horas cursadas.	5	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**ANEXO III DO EDITAL N.º 34/2018 – GS/SEED**

<b>ANEXO III - Quadro 1 – Educação Especial</b>			
<b>NRE</b>	<b>Municípios disponíveis para inscrição Etapa 09 - CAEE - Surdocegueira</b>	<b>Municípios disponíveis para inscrição Etapa 10 - CAEE – Natalie Barraga</b>	<b>Municípios disponíveis para inscrição Etapas 12 e 13 - Escolas Bilingües para Surdos</b>
AREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
CASCADEL	CASCADEL		
CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ		
LONDRINA	LONDRINA		LONDRINA
	TAMARANA		
MARINGÁ	MARINGÁ		
UMUARAMA	UMUARAMA		

<b>ANEXO III - QUADRO 2 – MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO NA ETAPA 03 EM ESTABELECIMENTOS COM TURMAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ÉTI) - REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PARANÁ</b>	
<b>NRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
APUCARANA	APUCARANA
	JANDAIA DO SUL
ÁREA METROPOLITANA NORTE	TUNAS DO PARANA
ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA
	RIO NEGRO
ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS
CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ
	ENGENHEIRO BELTRÃO
	MAMBORE
	RONCADOR
CASCADEL	LINDOESTE
CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ
	CORNÉLIO PROCÓPIO
CURITIBA	CURITIBA
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS
FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL
	CAPANEMA
	FRANCISCO BELTRÃO
	SANTA IZABEL DO OESTE
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
GOIOERÊ	UBIRATÁ
GUARAPUAVA	GUARAPUAVA
IVAIPORÃ	IVAIPORÃ
	SÃO PEDRO DO IVAÍ
JACAREZINHO	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO
LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
LONDRINA	CAFEARA
	CAMBÉ
	BELA VISTA DO PARAISO
	LONDRINA
MARINGÁ	MARINGÁ
PARANAGUÁ	ANTONINA
PARANAVÁI	NOVA ESPERANÇA
PATO BRANCO	CHOPINZINHO
	MANGUEIRINHA
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA

TOLEDO	TERRA ROXA
UMUARAMA	ALTÔNIA
	IPORÃ
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA
WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ

**ANEXO III – QUADRO 3 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO POR DISCIPLINA**

ETAPA 18 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA.

NRE	MUNICÍPIOS	ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	
CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	FLOR DA SERRA, E.E.C. – EF	
		LINHA PROGRESSO, E.E.C. – EF	
		SAO SEBASTIAO, E.E.C. – EF	
	BRAGANEY	JOSE DE ALENCAR, C.E.C. - EF M	
		LONGUINOPOLIS, C.E.C. - EF M	
	CAFELÂNDIA	BENJAMIM ANTONIO MOTTER, C.E.C. - EF M	
	CAMPO BONITO	NOSSA SENHORA DA SALETE, E.E.C. – EF	
	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, C E DO C – EF M	
		GABRIEL ANGELO FREI, E.E.C. – EF	
	CASCAVEL	CASCAVEL	JANGADA DA TABORDA, E.E.C. – EF
			JUVINOPOLIS, C E DE - EF M
			OCTAVIO TOZO, C.E.C.-EF M
			PEDRO ERNESTO GARLET, C E - EF M
			REASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO, C E
			RIO DO SALTO, C.E.C. DE - EF M
			SAO JOAO, C.E.C. - EF M
			SAO SALVADOR, E.E.C. – EF
	CATANDUVAS	CATANDUVAS	MARIA L V ANDRADE, E.E.C. PROFA – EF
			REASSENTAMENTO SÃO MARCOS, C E
			THOMAZ P DOS SANTOS, E E – EF
	CORBÉLIA	CORBÉLIA	OLAVO BILAC, C.E.C. – EF M
			SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E.E.C. – EF
	CÉU AZUL	CÉU AZUL	NOVA UNIAO, C.E.C. - EF M
	IGUATU	IGUATU	CARLOS GOMES, C.E.C. – EF M
	GUARANIAÇU	GUARANIAÇU	BELA VISTA, E.E.C. – EF
			OTAVIO FOLDA, C.E.C. - EF M
			PEDRO II, E.E.C. D – EF
			PLANALTINA, E.E.C. – EF
	LINDOESTE	LINDOESTE	CERRO AZUL, E E DE – EF
			SANTA LUZIA, C.E.C. - EF M
	SANTA LÚCIA	SANTA LÚCIA	LINHA SANTA CATARINA, E.E.C. DE - EF
	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE	ARTHUR AGOSTINI, E. E. DO CAMPO – E. F.
			SANTA MARIA, E.E.C. – EF
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ALTO ALEGRE, E E DE – EF
			BARRA BONITA, E.E.C. DE – EF

**ANEXO III – QUADRO 3 – MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO POR DISCIPLINA**

ETAPA 18 – EDUCAÇÃO DO CAMPO – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA.

		PEDRO LUIZ MESSIAS, C.E.C. - EF M
MARINGÁ	COLORADO	TEREZA CRISTINA, C.E.C. - EF M
	MARIALVA	BENEDITO ROMUALDO DE SOUZA, E.E.C. - EF
	MARINGÁ	FLORIANO, C E DE - EF M
	PAIÇANDU	JOSÉ DE ANCHIETA, C.E.C.- EF M

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 34/2018 – GS/SEED**

**PROCURAÇÃO**

Eu, .....  
(nome completo)

....., ..... , .....  
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade .....-UF....., CPF.....,  
residente no endereço .....

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....  
(nome completo)

....., ..... , .....  
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade ..... - UF....., CPF.....,  
residente no endereço .....

com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional de Educação de \_\_\_\_\_, por ocasião da:

- ( ) Convocação para Comprovação de Títulos
- ( ) Distribuição de Aulas ou Funções

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de

\_\_\_\_\_, referente ao ano de \_\_\_\_\_,

podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
(Firma reconhecida)

**ANEXO V DO EDITAL N.º 34/2018 – GS/SEED**

<b>ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b>	
Nome: _____	
RG: _____ UF: ____ CPF: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____	
Função pretendida: ( ) Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras ( ) Assistente Administrativo ( ) Auxiliar de Serviços Gerais	
<b>PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR</b>	
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:	
( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental	
( ) INAPTO para exercer a função de _____.	
-----	
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.	
Local: _____ Data: ____/____/201____	
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	
=====	
<b>Para preenchimento do candidato na data de sua contratação</b>	
Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.	
Local e data: _____, _____ de _____ de _____	
_____ Assinatura do candidato	



**ANEXO VII DO EDITAL N.º 34/2018 – GS/SEED**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),  
\_\_\_\_\_ nacionalidade, \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) de RG n.º  
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao Item  
10.1 declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo  
NRE de \_\_\_\_\_, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço  
público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena  
disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir  
da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de  
ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica,  
sujeitando-me às penas na lei.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(Município)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII DO EDITAL N.º 34/2018– GS/SEED**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 34/2018 – GS/SEED, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX DO EDITAL N.º 34/2018– GS/SEED**

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO X DO EDITAL N.º 34/2018 – GS/SEED**

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS TERMO DE OPÇÃO</p>	<p><b>DESPACHO GRHS/SEED</b></p>
<p><b>DADOS PESSOAIS:</b>          NOME: _____ RG nº _____ - _____          DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: MASCULINO [ ] FEMININO [ ]          ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____          MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - ESTADO: _____          FONE: (____) _____</p>	
<p><b>DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:</b>          ÓRGÃO: _____ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]          DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____          REGIME JURÍDICO: Estatutário [ ] CLT [ ] Contrato Temporário [ ] Cargo Comissionado [ ]          SITUAÇÃO: Ativo [ ] Inativo [ ] Outros [ ]          DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas          HORÁRIO DE TRABALHO:          Manhã [ ] das ____ às ____ Tarde [ ] das ____ às ____ Noite [ ] das ____ às ____</p>	
<p><b>DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:</b>          ÓRGÃO: _____ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]          DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____          REGIME JURÍDICO: Estatutário [ ] CLT [ ] Contrato Temporário [ ] Cargo Comissionado [ ]          SITUAÇÃO: Ativo [ ] Inativo [ ] Outros [ ]          DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas          HORÁRIO DE TRABALHO:          Manhã [ ] das ____ às ____ Tarde [ ] das ____ às ____ Noite [ ] das ____ às ____</p>	
<p><b>DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:</b>          ÓRGÃO: _____ FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ]          DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO: _____ LF: _____          REGIME JURÍDICO: Estatutário [ ] CLT [ ] Contrato Temporário [ ] Cargo Comissionado [ ]          SITUAÇÃO: Ativo [ ] Inativo [ ] Outros [ ]          DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas          HORÁRIO DE TRABALHO:          Manhã [ ] das ____ às ____ Tarde [ ] das ____ às ____ Noite [ ] das ____ às ____</p>	
<p><b>DECLARAÇÃO:</b>          Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente Declaração.          Data: ____/____/____          _____          Assinatura do (a) Declarante</p>	
<p><b>TERMO DE OPÇÃO:</b>          Faço opção pelo cargo:          _____          _____          Data: ____/____/____          _____          Assinatura do (a) Declarante</p>	



**ANEXO XI - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO**

ETAPA 04 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 05 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 06 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 16 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE											Formação de Docentes		
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
	Roncador															X
CASCAVEL	Braganey	X														X
	Cafelândia															X
	Cascavel	X	X	X	X	X	X			X	X		X			X
	Corbélia	X	X			X										X
	Guaraniaçu	X														X
	Três Barras do Paraná	X														X
	Vera Cruz do Oeste	X	X			X										X
CIANORTE	Cianorte	X	X	X							X					X
	São Tomé	X														X
	Tapejara	X														X
	Terra Boa	X	X													
CORNÉLIO PROCÓPIO	Assaí	X		X	X	X	X					X	X			
	Bandeirantes	X	X	X	X	X		X					X			X
	Congonhinhas	X														X
	Cornélio Procópio	X	X	X									X			X
	Itambaracá	X														X
	Rancho de Alegre	X														X
	Santa Mariana	X						X				X				
	São Jerônimo da Serra	X														X
	São Sebastião da Amoreira	X														X
	Sertaneja	X														X
CURITIBA	Curitiba	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X		X	
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	X	X			X										X
	Salto do Lontra	X														X
	São Jorge do Oeste	X														X
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	X	X	X	X	X	X				X	X	X	X		X
	Matelândia	X														X
	Medianeira	X	X			X										X
	Missal	X														X
	Santa Terezinha de Itaipu	X	X													X

**ANEXO XI - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO**

ETAPA 04 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 05 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 06 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 16 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE											Formação de Docentes		
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
	São Miguel do Iguçu															X
FRANCISCO BELTRÃO	Capanema	X	X													X
	Francisco Beltrão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			X
	Planalto	X		X												
	Pranchita	X														X
	Marmeleiro															X
	Realeza	X	X													
	Santa Izabel do Oeste	X														X
	Santo Antônio do Sudoeste	X	X			X										X
Vere	X														X	
GOIOERÉ	Goioêre	X		X												X
	Mariluz	X														X
	Moreira Sales															X
	Ubiratã	X	X													
GUARAPUAVA	Candói	X														X
	Guarapuava	X	X	X	X	X	X					X	X			X
	Pinhão	X														X
IBAITI	Conselheiro Mairinck	X														X
	Figueira	X														X
	Guapirama	X														X
	Ibaiti	X		X		X						X				X
	Pinhalão	X														X
	Siqueira Campos	X	X			X										X
IRATI	Irati	X	X	X		X						X	X			X
	Mallet	X														X
	Prudentópolis	X	X	X												X
	Rebouças	X														X
	Rio Azul	X														X
IVAIPORÁ	Candido de Abreu	X														X
	Ivaiporã	X	X	X	X	X					X		X			X
	Jardim Alegre	X				X										X

**ANEXO XI - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO**

ETAPA 04 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 05 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 06 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 16 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE											Formação de Docentes		
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
	Lunardelli	X														X
	Manoel Ribas	X	X	X		X						X				X
	São João do Ivaí	X														X
JACAREZINHO	Andirá	X	X			X										X
	Cambará	X	X	X		X		X				X				X
	Carlópolis	X														X
	Jacarezinho	X	X	X		X		X					X			X
	Ribeirão Claro	X	X													X
	Ribeirão do Pinhal	X														X
	Santo Antônio da Platina	X	X			X										X
LARANJEIRAS DO SUL	Cantagalo	X														X
	Laranjeiras do Sul	X		X		X										X
	Quedas do Iguaçu	X	X													X
	Rio Bonito do Iguaçu	X														X
LOANDA	Diamante do Norte	X										X				
	Loanda	X	X	X		X							X			X
	Nova Londrina	X	X													X
	Planaltina do Paraná	X														X
	Querência do Norte	X	X			X										X
	Santa Isabel do Ivaí	X	X													
LONDRINA	Alvorada do Sul	X	X			X										X
	Bela Vista do Paraíso	X		X	X						X					X
	Cambé	X	X													X
	Ibiporã	X	X	X	X						X					X
	Jaguapitã	X														X
	Londrina	X	X	X	X	X	X	X		X		X			X	X
	Porecatu	X	X	X		X							X			X
	Primeiro de Maio	X														X
	Rolândia	X	X	X	X	X					X		X			
Sertanópolis	X	X													X	
MAIRINHA	Colorado	X	X												X	

**ANEXO XI - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO**

ETAPA 04 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 05 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 06 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 16 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE											Formação de Docentes		
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
	Floresta	X														X
	Mandaguaçu	X	X													
	Mandaguari	X	X	X					X		X					X
	Marialva	X	X								X					X
	Maringá	X	X	X	X	X	X				X		X			X
	Paçandu	X	X			X										X
	Sarandi	X	X			X										
PARANAGUÁ	Antonina	X		X			X						X			X
	Guaratuba	X												X		X
	Matinhos	X														X
	Morretes	X														X
	Paranaguá	X	X				X						X			X
	Pontal do Paraná	X														X
PARANAVAI	Nova Esperança	X	X			X										X
	Paraíso do Norte	X	X													
	Paranacity	X														X
	Paranavaí	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X				X
	Terra Rica	X														X
PATO BRANCO	Chopinzinho	X	X													X
	Clevelândia	X	X			X						X				X
	Coronel Vivida	X		X		X										X
	Palmas	X	X			X										X
	Pato Branco	X	X	X		X										X
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X													
	Nova Tebas	X				X										
	Palmital	X	X			X										X
	Pitanga	X	X	X		X	X					X	X			X
	Santa Maria do Oeste	X	X													X
PONTA GROSSA	Carambeí	X	X													
	Castro	X	X	X					X		X	X				X
	Ipiranga	X														X

**ANEXO XI - QUADRO 1 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO COM PROVÁVEL OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM 2018 POR EIXO TECNOLÓGICO**

ETAPA 04 – PROFESSOR DOS CURSOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

ETAPA 05 – PROFESSOR DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO ESPECÍFICA

ETAPA 06 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM E OPERAÇÕES FLORESTAIS

ETAPA 16 – PROFESSOR DA DISCIPLINA DE LIBRAS – CURSO PROFISSIONALIZANTE DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

As áreas universais terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná.

Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Área Universal	Eixos Tecnológicos com PROVÁVEIS ofertas em 2018 (X) por NRE											Formação de Docentes
			Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
	Palmeira	X	X								X			X
	Piraí do Sul	X	X											
	Ponta Grossa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	São João do Triunfo	X												1X
	Tibagi	X												1X
TELEMACO BORBA	Reserva	X									X			
	Ortigueira	X			X						X			
	Sapopema	X												X
	Telêmaco Borba	X	X	X								X		X
TOLEDO	Guaíra	X	X			X								X
	Marechal Cândido Rondon	X		X								X		X
	Palotina	X	X			X					X			X
	Santa Helena	X												X
	Terra Roxa	X	X							X				
	Toledo	X	X	X	X	X	X				X	X		X
UMUARAMA	Alto Piquiri	X												X
	Altônia	X				X								X
	Cruzeiro do Oeste	X	X			X								X
	Iporã	X	X			X								X
	Pérola	X												X
	Umuarama	X	X	X		X				X	X			X
UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna	X												X
	Cruz Machado	X												X
	São Mateus do Sul	X		X	X					X		X		X
	União da Vitória	X		X	X	X	X							X
WENCESLAU BRAZ	Arapoti	X								X	X	X		X
	Jaguariaíva	X	X			X								X
	Sengés	X												X
	Wenceslau Braz	X	X			X				X		X		X

NRE	Município	ANEXO XI – QUADRO 2 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 04 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DAS ÁREAS UNIVERSAIS ETAPA 05 – PROFESSOR DAS ÁREAS UNIVERSAIS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO											
	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA	ÁREA
TODOS OS NRE	TODOS OS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	ETAPA 04	ETAPA 04	ETAPA 04	ETAPA 04	ETAPA 04	ETAPA 04	ETAPA 04	ETAPA 04	ETAPA 04	ETAPA 04	ETAPA 05	ETAPA 05

NRE	Município	ANEXO XI – QUADRO 3 - MUNICÍPIOS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO ETAPA 06 – PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO DO CURSO DE ENFERMAGEM										
	DISCIPLINAS DE ESTÁGIO	ENF – CÇA E ADOL	ENF – CIRÚRGICA	ENF – CLÍNICA	ENF – INTR ENF	ENF – PAC CRÍTICO	ENF – SAÚDE COLETIVA	ENF – SAÚDE MENTAL	ENF – SAÚDE MULHER	ENF – URG EMERG	ENF – VIGIL SAÚDE	
	Apucarana		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>APUCARANA</b>	Arapongas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>ÁREA METROPOLITANA NORTE</b>	Campina Grande do Sul		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>ÁREA METROPOLITANA SUL</b>	Campo Largo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>CAMPO MOURÃO</b>	Campo Mourão		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>CASCATEL</b>	Cascavel		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>CIANORTE</b>	Cianorte		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>CORNÉLIO PROCÓPIO</b>	Bandeirantes		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Cornélio Procópio		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>CURITIBA</b>	Curitiba		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>FOZ DO IGUAÇU</b>	Foz do Iguaçu		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>FRANCISCO BELTRÃO</b>	Francisco Beltrão		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>GOIOERÊ</b>	Goioerê		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>GUARAPUAVA</b>	Guarapuava		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>IBAITI</b>	Ibaiti		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>IRATI</b>	Irati		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

<b>IVAIPORÃ</b>	Ivaiporã		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Manoel Ribas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>JACAREZINHO</b>	Jacarezinho		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	Laranjeiras do Sul		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>LONDRINA</b>	Ibiporã		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Londrina		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Porecatu		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>MARINGÁ</b>	Maringá		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARANAVAÍ</b>	Paranavaí		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PATO BRANCO</b>	Pato Branco		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PITANGA</b>	Pitanga		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PONTA GROSSA</b>	Ponta Grossa		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>TOLEDO</b>	Marechal Cândido Rondon		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Toledo		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>UMUARAMA</b>	Umuarama		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>UNIÃO DA VITÓRIA</b>	União da Vitória		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X







## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

**ANEXO XI - QUADRO 4 - EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS (GN)**

NRE	Município	CURSO																																							
		ADMINISTRAÇÃO				COMÉRCIO EXTERIOR				CONTABILIDADE				LOGÍSTICA				RECURSOS HUMANOS				SECRETARIADO				SERVIÇOS JURÍDICOS				TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS				VENDAS				QUALIDADE			
		ÁREA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - QUÍMICA						
	Manoel Ribas	x	x	x	x																																				
	São João do Ivaí	x	x	x	x																																				
JACAREZINHO	Andirá																	x	x	x																					
	Cambará	x	x	x	x					x	x							x	x	x																					
	Jacarezinho	x	x	x	x													x	x	x																					
	Ribeirão Claro	x	x	x	x													x	x	x																					
	Santo Antônio da Platina	x	x	x	x													x	x	x																					
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul									x	x																														
	Quedas do Iguaçu	x	x	x	x					x	x																														
LOANDA	Loanda																	x	x	x	x	x	x	x	x																
	Nova Londrina	x	x	x	x																																				
	Querência do Norte	x	x	x	x													x	x	x	x	x	x	x	x																
	Santa Isabel do Ivaí	x	x	x	x													x	x	x																					

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

**ANEXO XI - QUADRO 4 - EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS (GN)**

NRE	Município	CURSO																			
		ADMINISTRAÇÃO																			
		ÁREA	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - LOGÍSTICA	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - LEGISLAÇÃO	GN - NÚMEROS	GN - GESTÃO	GN - NÚMEROS
COMÉRCIO EXTERIOR																					
CONTABILIDADE																					
LOGÍSTICA																					
RECURSOS HUMANOS																					
SECRETARIADO																					
SERVIÇOS JURÍDICOS																					
TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS																					
VENDAS																					
QUALIDADE																					
LONDRINA	Alvorada do Sul	x	x	x	x																
	Cambé									x	x	x	x	x	x	x	x	x			
	Ibiporã	x	x	x	x																
	Londrina	x	x	x	x					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
	Porecatu															x	x	x	x	x	
	Rolândia	x	x	x	x																
	Sertanópolis	x	x	x	x																
MARINGÁ	Astorga	x	x	x	x																
	Colorado	x	x	x	x																
	Mandaguaçu	x	x	x	x																
	Mandaguari	x	x	x	x							x	x	x	x	x	x	x			
	Marialva	x	x	x	x																
	Maringá	x	x	x	x						x	x	x	x	x						
	Paiçandu	x	x	x	x													x	x	x	









## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

**ANEXO XI - QUADRO 5 - EIXO AMBIENTE E SAÚDE (AS)**

NRE	Município	CURSO		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANÁLISES CLÍNICAS	CUIDADOS AOS IDOSOS	ENFERMAGEM	ESTÉTICA	ENFERMAGEM DO TRABALHO	FARMÁCIA	MEIO AMBIENTE	NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PROTESE DENTÁRIA	SAÚDE BUCAL
		ÁREA												
	Londrina	AS - LEGISLAÇÃO					X							
	Porecatu	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE					X		X					
	Rolândia	AS - SAÚDE												
	Maringá	AS - ANÁLISES CLÍNICAS		X	X	X	X	X						
	Paranaguá	AS - LEGISLAÇÃO DA SAÚDE												
	Paranavaí	AS - SAÚDE					X	X	X	X			X	X
	Pato Branco	AS - LEGISLAÇÃO					X	X						
	Coronel Vivida	AS - NUTRIÇÃO												
	Pitanga	AS - SAÚDE					X	X						
	Castro	AS - LEGISLAÇÃO												
	Ponta Grossa	AS - NUTRIÇÃO		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
	Telêmaco Borba	AS - SAÚDE					X	X						
	Marechal Cândido Rondon	AS - ENFERMAGEM					X	X						
	Toledo	AS - SAÚDE					X	X		X	X			
	Umuarama	AS - ENFERMAGEM DO TRABALHO				X	X				X	X		
	São Mateus do Sul	AS - PSICOLOGIA DA SAÚDE									X	X		
	União da Vitória	AS - FARMÁCIA					X	X			X	X		

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

**ANEXO XI - QUADRO 6 - EIXO CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS (CI)**

NRE	Município	CURSO	ELETROMECÂNICA					ELETROELETRÔNICA		ELETRÔNICA			ELETROTÉCNICA			MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA			MECÂNICA			MECATRÔNICA			SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL													
			ÁREA	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETROMECÂNICA	CI - ELETRÔNICA	CI - MECÂNICA	CI - NÚMEROS	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRÔNICA	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRÔNICA	CI - NÚMEROS	CI - TELECOMUNICAÇÃO	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRÔNICA	CI - ELETROTÉCNICA	CI - NÚMEROS	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRÔNICA	CI - AUTOMOTIVA	CI - MECÂNICA	CI - NÚMEROS	CI - ELETRÔNICA	CI - MECÂNICA	CI - NÚMEROS	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETRÔNICA	CI - MECATRÔNICA	CI - NÚMEROS	CI - ELETRICIDADE	CI - ELETROMECÂNICA	CI - ELETRÔNICA	CI - MECÂNICA				
			ÁREA METROPOLITANA NORTE (A.M.N)	Pinhais																																X	X	X
ÁREA METROPOLITANA SUL (A.M.S)	Fazenda Rio Grande															X	X	X	X	X																		
CASCADEL	Cascavel		X	X	X	X	X			X	X	X	X																									
CORNELIO PROCOPIO	Assai							X	X														X	X	X													
	Bandeirantes												X	X	X	X										X	X	X	X									
CURITIBA	Curitiba		X	X	X	X	X			X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X													
FRANCISCO BELTRÃO	Francisco Beltrão									X	X	X	X																									
GUARAPUAVA	Guarapuava		X	X	X	X	X			X	X	X	X																									
LONDRINA	Londrina		X	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X	X										X	X	X	X									

















## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

**ANEXO XI - QUADRO 9 - EIXOS RECURSOS NATURAIS (RN) – SEGURANÇA (SE) – TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER (TL)**

NRE	Município	CURSO																																							
		ÁREA	AGROECOLOGIA				AGRONEGÓCIO				AGROPECUÁRIA				FLORESTAS				SEGURANÇA DO TRABALHO		COZINHA		EVENTOS				GUIA DE TURISMO		HOSPEDAGEM												
GROSSA		RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - GESTÃO	RN - LOGÍSTICA	RN - NÚMEROS	RN - TURISMO	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRICULTURA	RN - AGROINDÚSTRIA	RN - PECUÁRIA	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL	RN - AGRIMENSURA	RN - DENDROLOGIA	RN - PLANTAS E FLORESTAS	RN - RECURSOS ENERGÉTICOS	SE - LEGISLAÇÃO	SE - SAÚDE	TL - GASTRONOMIA	TL - NUTRIÇÃO	TL - GASTRONOMIA	TL - GESTÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - MÍDIAS	TL - SECRETARIADO	TL - TURISMO	TL - LAZER E RECREAÇÃO	TL - SAÚDE	TL - TURISMO	TL - GASTRONOMIA	TL - LAZER E RECREAÇÃO	TL - LEGISLAÇÃO	TL - SECRETARIADO	TL - TURISMO				
	Palmeira	X	X	X	X						X	X	X	X																											
	Ponta Grossa										X	X	X	X						X	X	X	X						X	X	X										
	Reserva					X	X	X	X	X																															
	Ortigueira					X	X	X	X	X																															
	Telêmaco Borba																			X	X																				
	Mal. C. Rondon																			X	X																				
	Palotina										X	X	X	X																											
	Toledo										X	X	X	X						X	X																				
	Umuarama										X	X	X	X																											
	S. Mateus do Sul																			X	X																				
	Arapoti										X	X	X	X						X	X																				

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

		ANEXO XI - QUADRO 9 - EIXOS RECURSOS NATURAIS (RN) – SEGURANÇA (SE) – TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER (TL)															
BRAZ	NRE	Município	CURSO	AGROECOLOGIA	AGRONEGÓCIO	AGROPECUÁRIA	FLORESTAS	SEGURANÇA DO TRABALHO	COZINHA	EVENTOS	GUIA DE TURISMO	HOSPEDAGEM					
			ÁREA														
		Wenceslau Braz	RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL														
			RN - AGRICULTURA														
			RN - AGROINDÚSTRIA														
			RN - PECUÁRIA														
			RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL														
			RN - GESTÃO														
			RN - LOGÍSTICA														
			RN - NÚMEROS														
			RN - TURISMO														
			RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL														
			RN - AGRICULTURA														
			RN - AGROINDÚSTRIA														
			RN - PECUÁRIA														
			RN - ADMINISTRAÇÃO RURAL														
			RN - AGRIMENSURA														
			RN - DENDROLOGIA														
			RN - PLANTAS E FLORESTAS														
			RN - RECURSOS ENERGÉTICOS														
			SE - LEGISLAÇÃO														
			SE - SAÚDE														
			TL - GASTRONOMIA														
			TL - NUTRIÇÃO														
			TL - GASTRONOMIA														
			TL - GESTÃO														
			TL - LEGISLAÇÃO														
			TL - MÍDIAS														
			TL - SECRETARIADO														
			TL - TURISMO														
			TL - LAZER E RECREAÇÃO														
			TL - SAÚDE														
			TL - TURISMO														
			TL - GASTRONOMIA														
			TL - LAZER E RECREAÇÃO														
			TL - LEGISLAÇÃO														
			TL - SECRETARIADO														
			TL - TURISMO														